DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 128
Aditivos / Aditamentos / Supressões 128
Concursos Públicos/Processos Seletivos 129
Homologação 129
Outros atos de concurso/processo seletivo 130
Editais 131

Instituto de Previdência do Servidor Municipal 196
Atos Administrativos 196
Concessão de Aposentadoria 196
Outros Atos 196

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Lei nº 5.124, de 24 de setembro de 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.124/2026:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

Art. 3º. As alterações promovidas pelas peças integrantes desta Lei ficam automaticamente incorporadas aos anexos do Plano Plurianual vigente, naquilo em que forem compatíveis, assegurando-se a integração entre os instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 4º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Tabela 9 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias.

Art. 5º. As estimativas constantes desta Lei poderão ser revistas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, em razão de alterações dos cenários macroeconômicos, da evolução da arrecadação, de mudanças na legislação ou de adequações necessárias à execução das políticas públicas, preservadas as metas fiscais e os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 6º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 7º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 8º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio

da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2027.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º. Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 11. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 12. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos ou em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 13. Na programação da despesa terão prioridade os gastos destinados à manutenção dos serviços públicos essenciais, à continuidade administrativa, à conservação do patrimônio público e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais, observadas as disponibilidades financeiras do Município.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 14. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 15. Para atender ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 16. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado

a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 17. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal n° 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 18. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos

adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 19. As disposições dos arts. 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 20. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

Art. 21. O Poder Executivo poderá instaurar processos administrativos destinados ao reconhecimento de obrigações patrimoniais da Administração, observadas a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e o art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, quando demonstradas a materialidade da obrigação, a boa-fé, o interesse público e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O reconhecimento administrativo da obrigação não afasta a necessidade de instrução processual adequada, parecer jurídico e controle interno, nem importa em reconhecimento automático de responsabilidade de agentes públicos.

Art. 22. O Município poderá celebrar acordos judiciais e extrajudiciais destinados à composição de litígios ou à solução consensual de conflitos envolvendo obrigações patrimoniais, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária, a legislação vigente e manifestação jurídica favorável.

Parágrafo único. Os valores decorrentes dos acordos de que trata este artigo poderão ser suportados por dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual ou mediante abertura dos créditos adicionais cabíveis.

Art. 23. A alteração da ordem cronológica de pagamentos observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

§ 1º. A decisão será precedida de justificativa técnica.

§ 2º. O ato será comunicado ao órgão de controle interno para acompanhamento.

§ 3º. A adoção das providências previstas neste artigo observará os princípios da legalidade, motivação, publicidade, eficiência e transparência.

CAPÍTULO XIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 24. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 25. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 26. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 28. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um

mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, art. 5º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 29. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º. O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º. Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição Federal, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2027 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências.

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º. Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam

solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º. Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição Federal, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 30. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2027 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 31. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 32. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 33. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2027.

Art. 34. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2027, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 35. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2027 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de setembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

AMF – DEMONSTRATIVO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**336.491.700,00**	**323.829.948,99**	**27,25**	**141,36**	**356.259.345,00**	**330.939.925,55**	**27,84**	**144,47**	**368.728.422,08**	**330.939.925,55**	**27,84**	**144,47**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**326.048.590,00**	**313.779.799,83**	**26,40**	**136,98**	**342.856.307,30**	**318.489.444,29**	**26,80**	**139,03**	**360.002.122,67**	**323.107.925,89**	**27,18**	**141,05**
Receitas Primárias Correntes	**325.928.590,00**	**313.664.315,27**	**26,39**	**136,93**	**342.716.307,30**	**318.359.394,12**	**26,79**	**138,98**	**359.852.122,67**	**322.973.298,38**	**27,17**	**140,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.348.848,00	66.739.339,81	5,62	29,13	75.110.423,80	69.772.311,69	5,87	30,46	78.865.944,99	70.783.504,61	5,96	30,90
Transferências Correntes	177.596.714,00	170.913.977,48	14,38	74,61	181.189.589,00	168.312.410,43	14,16	73,47	190.249.068,45	170.751.720,72	14,37	74,54
Demais Receitas Primárias Correntes	78.983.028,00	76.010.997,98	6,40	33,18	86.416.294,50	80.274.672,00	6,75	35,04	90.737.109,23	81.438.073,05	6,85	35,55
Receitas Primárias de Capital	**120.000,00**	**115.484,55**	**0,01**	**0,05**	**140.000,00**	**130.050,17**	**0,01**	**0,06**	**150.000,00**	**134.627,51**	**0,01**	**0,06**
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**336.491.700,00**	**323.829.948,99**	**27,25**	**141,36**	**356.259.345,00**	**330.939.925,55**	**27,84**	**144,47**	**368.728.422,08**	**330.939.925,55**	**27,84**	**144,47**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**298.890.000,00**	**287.643.152,73**	**24,20**	**125,57**	**315.773.870,00**	**293.331.760,96**	**24,68**	**128,05**	**331.447.563,50**	**297.479.731,48**	**25,03**	**129,86**
Despesas Primárias Correntes	**283.530.000,00**	**272.861.129,82**	**22,96**	**119,11**	**299.473.870,00**	**278.190.205,07**	**23,41**	**121,44**	**314.447.563,50**	**282.221.947,17**	**23,74**	**123,20**
Pessoal e Encargos Sociais	118.625.000,00	114.161.293,43	9,60	49,84	124.811.000,00	115.940.658,48	9,75	50,61	131.051.550,00	117.620.957,88	9,90	51,35
Outras Despesas Correntes	164.905.000,00	158.699.836,40	13,35	69,28	174.662.870,00	162.249.546,59	13,65	70,83	183.396.013,50	164.600.989,29	13,85	71,85
Despesas Primárias de Capital	**15.360.000,00**	**14.782.022,90**	**1,24**	**6,45**	**16.300.000,00**	**15.141.555,90**	**1,27**	**6,61**	**17.000.000,00**	**15.257.784,31**	**1,28**	**6,66**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	100.000,00	96.237,13	0,01	0,04	100.000,00	92.892,98	0,01	0,04	200.000,00	179.503,34	0,02	0,08
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**65.000.000,00**	**62.554.133,38**	**5,26**	**27,31**	**68.250.000,00**	**63.399.459,51**	**5,33**	**27,68**	**71.600.000,00**	**64.262.197,46**	**5,41**	**28,05**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**65.000.000,00**	**62.554.133,38**	**5,26**	**27,31**	**68.250.000,00**	**63.399.459,51**	**5,33**	**27,68**	**71.600.000,00**	**64.262.197,46**	**5,41**	**28,05**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**27.158.590,00**	**26.136.647,10**	**2,20**	**11,41**	**27.082.437,30**	**25.157.683,33**	**2,12**	**10,98**	**28.554.559,17**	**25.628.194,41**	**2,16**	**11,19**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**92.158.590,00**	**88.690.780,48**	**7,46**	**38,72**	**95.332.437,30**	**88.557.142,84**	**7,45**	**38,66**	**100.154.559,17**	**89.890.391,87**	**7,56**	**39,24**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	356.834,18	331.473,90	0,03	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**87.000.000,00**	**83.726.301,61**	**7,04**	**36,55**	**85.000.000,00**	**78.959.033,82**	**6,64**	**34,47**	**92.000.000,00**	**82.571.538,64**	**6,95**	**36,05**

R$ 1,00

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal - R$ Milhar	1.235.038	1.279.499	1.324.282
Receita Corrente Líquida - RCL	238.033.572	246.602.781	255.233.878

AMF – DEMONSTRATIVO 2

PRFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	290.336.400,00	25,58	132,71	303.855.470,28	26,77	138,89	13.519.070,28	4,66
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	286.937.755,23	25,28	131,16	302.988.466,75	26,69	138,49	16.050.711,52	5,59
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	295.657.733,00	26,05	135,14	313.646.022,03	27,63	143,37	17.988.289,03	6,08
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	264.423.929,00	23,30	120,87	260.345.903,33	22,94	119,00	-4.078.025,67	-1,54
Receita Total (COM FONTES RPPS)	349.933.300,46	30,83	159,95	357.575.460,15	31,50	163,45	7.642.159,69	2,18
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	302.334.400,00	26,64	138,20	318.385.111,52	28,05	145,53	16.050.711,52	5,31
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	349.933.600,46	30,83	159,95	365.202.291,99	32,17	166,93	15.268.691,53	4,36
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	318.696.496,46	28,08	145,67	311.901.434,99	27,48	142,57	-6.795.061,47	-2,13
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**22.513.826,23**	**1,98**	**10,29**	**42.642.563,42**	**3,76**	**19,49**	**20.128.737,19**	**89,41**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**6.151.729,77**	**0,54**	**2,81**	**49.126.239,95**	**4,33**	**22,46**	**42.974.510,18**	**698,58**
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.000.000,00	1,06	5,49	82.236.174,24	7,24	37,59	70.236.174,24	585,30
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.500.000,00	0,66	3,43	74.106.164,19	6,53	33,87	66.606.164,19	888,08
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**-12.243.327,36**	**-1,08**	**-5,60**	**-4.136.073,63**	**-0,36**	**-1,89**	**8.107.253,73**	**-66,22**

Nota:
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal - R$ Milhar	1.135.102	1.135.102
Receita Corrente Líquida - RCL	290.336.400	218.772.490

AMF – DEMONSTRATIVO 3

PRFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	268.165.000,00	303.855.470,28	13,31	319.050.000,00	5,00	336.491.700,00	5,47	356.259.345,00	5,87	368.728.422,08	3,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	268.165.000,00	313.646.022,03	16,96	319.050.000,00	1,72	336.491.700,00	5,47	356.259.345,00	5,87	368.728.422,08	3,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	197.864.980,00	260.345.903,33	31,58	318.225.790,00	22,23	298.890.000,00	-6,08	315.773.870,00	5,65	331.447.563,50	4,96
Receita Total (COM FONTES RPPS)	315.285.000,00	357.575.460,15	13,41	379.050.000,00	6,01	65.000.000,00	-82,85	68.250.000,00	5,00	71.600.000,00	4,91
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	277.266.300,00	318.385.111,52	14,83	332.473.790,00	4,43	65.000.000,00	-80,45	68.250.000,00	5,00	71.600.000,00	4,91
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	315.285.000,00	365.202.291,99	15,83	379.050.000,00	3,79	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	244.982.980,00	311.901.434,99	27,32	321.268.000,00	3,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**-76.467.101,92**	**42.642.563,42**	**-155,77**	**-176.941.270,00**	**-514,94**	**27.158.590,00**	**-115,35**	**27.082.437,30**	**-0,28**	**28.554.559,17**	**5,44**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**-44.183.781,92**	**49.126.239,95**	**-211,19**	**-165.735.480,00**	**-437,37**	**92.158.590,00**	**-155,61**	**95.332.437,30**	**3,44**	**100.154.559,17**	**5,06**
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.968.191,17	82.236.174,24	534,14	12.000.000,00	-85,41	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.244.547,45	74.106.164,19	701,62	10.000.000,00	-86,51	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**1.900.547,43**	**-4.136.073,63**	**-317,63**	**1.800.000,00**	**-143,52**	**87.000.000,00**	**4.733,33**	**85.000.000,00**	**-2,30**	**92.000.000,00**	**8,24**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2.024	2.025	%	2.026	%	2.027	%	2.028	%	2.029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	292.757.462,85	318.167.062,93	8,68	319.050.000,00	0,28	323.829.948,99	1,50	330.939.925,55	2,20	330.939.925,55	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	132.530.847,73	317.259.223,53	139,39	141.284.520,00	-55,47	313.779.799,83	122,09	318.489.444,29	1,50	323.107.925,89	1,45
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	292.757.462,85	328.418.749,67	12,18	319.050.000,00	-2,85	323.829.948,99	1,50	330.939.925,55	2,20	330.939.925,55	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	216.010.476,87	272.608.195,38	26,20	318.225.790,00	16,73	287.643.152,73	-9,61	293.331.760,96	1,98	297.479.731,48	1,41
Receita Total (COM FONTES RPPS)	344.198.671,24	374.417.264,32	8,78	379.050.000,00	1,24	62.554.133,38	-83,50	63.399.459,51	1,35	64.262.197,46	1,36
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	302.693.410,85	333.381.050,27	10,14	332.473.790,00	-0,27	62.554.133,38	-81,19	63.399.459,51	1,35	64.262.197,46	1,36
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	344.198.671,24	382.403.319,94	11,10	379.050.000,00	-0,88	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	267.449.501,86	326.591.992,58	22,11	321.268.000,00	-1,63	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**-83.479.629,14**	**44.651.028,16**	**-153,49**	**-176.941.270,00**	**-496,28**	**26.136.647,10**	**-114,77**	**25.157.683,33**	**-3,75**	**25.628.194,41**	**1,87**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**-48.235.720,15**	**51.440.085,85**	**-206,64**	**-165.735.480,00**	**-422,19**	**88.690.780,48**	**-153,51**	**88.557.142,84**	**-0,15**	**89.890.391,87**	**1,51**
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.157.458,07	86.109.498,05	508,23	12.000.000,00	-86,06	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.092.332,17	77.596.564,52	668,87	10.000.000,00	-87,11	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**2.074.839,91**	**-4.330.882,70**	**-308,73**	**1.800.000,00**	**-141,56**	**83.726.301,61**	**4.551,46**	**78.959.033,82**	**-5,69**	**82.571.538,64**	**4,58**

Nota:
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

AMF – DEMONSTRATIVO 4

PRFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	181.421.870,78	100,00	303.330.273,57	100,00	305.109.290,55	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	**181.421.870,78**	**100,00**	**303.330.273,57**	**100,00**	**305.109.290,55**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	-261.473.780,68	100,00	-252.829.995,90	100,00	-243.712.358,41	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	**-261.473.780,68**	**100,00**	**-252.829.995,90**	**100,00**	**-243.712.358,41**	**100,00**

Fonte / Informações complementares:

Informações extraídas do Balanço Patrimonial dos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

AMF – DEMONSTRATIVO 5

PRFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0,00**	**497.150,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	497.150,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**497.150,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	497.150,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
Saldo Financeiro - Exercício Anterior			**0,00**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte / Informações complementares:

AMF - DEMONSTRATIVO 6

PRFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**37.674.292,95**	**44.409.787,94**	**69.170.055,24**
Receita de Contribuições dos Segurados	**11.903.342,00**	**10.396.985,42**	**11.056.503,76**
Ativo	11.677.976,97	10.098.913,48	10.739.778,13
Inativo	203.060,37	272.447,77	283.634,12
Pensionista	22.304,66	25.624,17	33.091,51
Receita de Contribuições Patronais	**24.790.099,43**	**31.677.683,56**	**37.550.462,45**
Ativo	24.790.099,43	31.677.683,56	37.550.462,45
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**147.334,00**	**8.000,00**	**548.632,14**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	132.169,00	8.000,00	548.632,14
Outras Receitas Patrimoniais	15.165,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**833.517,52**	**2.327.118,96**	**20.014.456,89**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.625.002,95	4.170.026,68
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	15.450.065,37
Demais Receitas Correntes	833.517,52	702.116,01	394.364,84
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS - (IV) = (I + III - II)	**37.674.292,95**	**44.409.787,94**	**69.170.055,24**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
Benefícios	**41.115.481,90**	**44.873.883,08**	**49.629.380,91**
Aposentadorias	33.817.735,16	37.045.138,70	40.554.582,86
Pensões	7.297.746,74	7.828.744,38	9.074.798,05
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**1.376.572,27**	**1.648.065,33**	**1.926.889,05**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.376.572,27	1.648.065,33	1.926.889,05
TOTAL DAS DESPESAS (V)	**42.492.054,17**	**46.521.948,41**	**51.556.269,96**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**-4.817.761,22**	**-2.112.160,47**	**17.613.785,28**

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

AMF - DEMONSTRATIVO 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU						
ITBI						
ISS						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte / Informações complementares: As estimativas e a compensação de eventuais renúncias de receitas serão devidamente consideradas no estudo e na projeção das receitas, conforme dispõe o § 3º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

AMF - DEMONSTRATIVO 8

PRFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	20.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	5.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	4.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**11.000.000,00**
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**11.000.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**8.000.000,00**
Novas DOCC	8.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**3.000.000,00**

Fonte / Informações complementares:

AMF - DEMONSTRATIVO 6-II

PRFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
2027	73.046.149,88	57.605.262,38	15.440.887,50
2028	80.407.654,04	59.751.621,85	20.656.032,19
2029	86.280.007,67	61.786.579,10	24.493.428,57
2030	92.202.348,01	63.690.781,06	28.511.566,95
2031	97.906.252,17	66.372.434,06	31.533.818,11
2032	103.600.572,06	68.972.689,89	34.627.882,17
2034	114.033.920,70	71.110.278,90	42.923.641,80
2035	115.795.240,68	73.048.924,39	42.746.316,29
2036	118.347.579,95	74.722.053,83	43.625.526,12
2037	120.875.118,20	75.765.943,29	45.109.174,91
2038	123.089.123,34	76.506.550,50	46.582.572,84
2039	124.973.473,05	77.664.959,54	47.308.513,51
2040	126.749.391,78	78.978.340,61	47.771.051,17
2041	128.915.965,37	80.050.811,04	48.865.154,33
2042	131.040.931,09	80.211.774,98	50.829.156,11
2043	133.472.479,52	80.270.125,47	53.202.354,05
2044	136.078.184,94	79.770.635,06	56.307.549,88
2045	138.622.534,58	78.415.265,95	60.207.268,63
2046	141.371.264,70	77.551.238,53	63.820.026,17
2047	144.593.973,68	76.252.729,65	68.341.244,03
2048	147.995.725,60	74.852.167,70	73.143.557,90
2049	151.525.326,03	73.805.352,94	77.719.973,09
2050	155.538.484,59	72.922.672,69	82.615.811,90
2051	90.260.488,04	71.658.748,31	18.601.739,73
2052	90.765.941,07	69.920.696,46	20.845.244,61
2053	91.449.791,26	68.799.222,25	22.650.569,01
2054	92.346.425,14	67.820.493,04	24.525.932,10
2055	93.210.885,34	66.551.949,85	26.658.935,49
2056	94.229.377,30	65.118.572,32	29.110.804,98
2057	95.505.299,25	63.917.228,96	31.588.070,29
2058	96.816.052,41	62.484.341,66	34.331.710,75
2059	98.350.443,88	61.140.875,86	37.209.568,02
2060	100.010.562,25	59.958.585,22	40.051.977,03

2061	101.864.394,33	59.130.104,87	42.734.289,46
2062	103.877.244,75	58.195.971,15	45.681.273,60
2063	106.046.952,25	57.524.025,30	48.522.926,95
2064	108.282.840,89	56.705.794,20	51.577.046,69
2065	110.733.045,11	56.204.898,96	54.528.146,15

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA	
EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OPERACOES ESPECIAIS.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0000
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.05.07
OBJETIVO	
OPERACOES ESPECIAIS.	
JUSTIFICATIVA	
OPERACOES ESPECIAIS.	

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PRECATORIOS	PERCENTUAL	100,00	100,00
Percentual	PERCENTUAL	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
PRECATORIOS	100,00
Percentual	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$16.933.494,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OPERACOES ESPECIAIS.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0000
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.05.07

OBJETIVO

OPERACOES ESPECIAIS.

JUSTIFICATIVA

OPERACOES ESPECIAIS.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PARCELAMENTOS	PERCENTUAL	100,00	100,00
PASEP	PERCENTUAL	100,00	100,00
PRECATORIOS	PERCENTUAL	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
PARCELAMENTOS	100,00
PASEP	100,00
PRECATORIOS	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$545.700,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA	
EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
PROCESSO LEGISLATIVO.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0001
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
CÂMARA MUNICIPA DE TAQUARITINGA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.01.00
OBJETIVO	
PROCESSO LEGISLATIVO.	
JUSTIFICATIVA	
PROCESSO LEGISLATIVO.	

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AUDIÊNCIAS PUBLICAS	UNIDADE	6,00	6,00
EMENDAS IMPOSITIVAS	PERCENTUAL	1,20	1,20
INDICAÇÕES	UNIDADE	230,00	230,00
NUMERO DE FUNCIONARIOS	UNIDADE	23,00	23,00
NUMERO DE PARLAMENTARES	UNIDADE	15,00	15,00
NUMERO DE SESSOES ORDINARIAS ANUAIS	UNIDADE	29,00	29,00
PROJETOS EM GERAL	UNIDADE	70,00	70,00
REQUERIMENTOS	UNIDADE	340,00	340,00
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	UNIDADE	7,00	7,00
SESSÕES SOLENES	UNIDADE	6,00	6,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
AUDIÊNCIAS PUBLICAS	6,00
EMENDAS IMPOSITIVAS	1,20
INDICAÇÕES	230,00
NUMERO DE FUNCIONARIOS	23,00
NUMERO DE PARLAMENTARES	15,00
NUMERO DE SESSOES ORDINARIAS ANUAIS	29,00
PROJETOS EM GERAL	70,00
REQUERIMENTOS	340,00
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	7,00
SESSÕES SOLENES	6,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$9.240.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
ADMINISTRACAO GERAL DO IPRENT.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0002
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
IPREMT - INST. PREV. MUNICIPAL DE TAQUARITINGA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	03.01.00

OBJETIVO

Para o desempenho regular no funcionamento dos serviços, impõe-se uma atuaçao ordenada de modo que toda a programação relacionada a projetos ou manutenção, venha a atender as expectativas.

JUSTIFICATIVA

Permitir que os organismos que constituem a estrutura da administração revelem mediante projetos, a garantia da execução dos planos traçados, atendendo assim as demandas existentes.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO AOS APOSENTADOS	PERCENTUAL	100,00	100,00
GARANTIR A ESTABILIDADE DO IPREMT	PERCENTUAL	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
ATENDIMENTO AOS APOSENTADOS	100,00
GARANTIR A ESTABILIDADE DO IPREMT	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$65.000.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
GESTAO DE APOIOA SUPERINTENDENCIA DO SAAET.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0003
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SAAET - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO TAQUARITINGA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	04.01.00

OBJETIVO

GESTAO DE APOIOA SUPERINTENDENCIA DO SAAET.

JUSTIFICATIVA

GESTAO DE APOIOA SUPERINTENDENCIA DO SAAET.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET	PERCENTUAL	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$29.625.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM EDUCACAO.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0004
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DIRETORIA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.06.01

OBJETIVO

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM EDUCACAO.

JUSTIFICATIVA

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM EDUCACAO.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICI	PERCENTUAL	100,00	100,00
Percentual	PERCENTUAL	0,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICI	100,00
Percentual	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$84.348.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0005
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.07.01

OBJETIVO

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE.

JUSTIFICATIVA

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ASSEGURAR O PLENO ATENDIMENTO, NA REDE DE SAU	PERCENTUAL	100,00	100,00
Percentual	PERCENTUAL	0,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
ASSEGURAR O PLENO ATENDIMENTO, NA REDE DE SAU	100,00
Percentual	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$78.912.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM CULTURA E TURISMO.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0006
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.10.01

OBJETIVO

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM CULTURA E TURISMO.

JUSTIFICATIVA

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM CULTURA E TURISMO.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GARANTIR AS ACOES VOLTADAS A CULTURA DO MUNIC	PERCENTUAL	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
GARANTIR AS ACOES VOLTADAS A CULTURA DO MUNIC	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$2.148.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM ESPORTE E LAZER.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0007
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DIRETORIA DE ESPORTES	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.09.01

OBJETIVO

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM ESPORTE E LAZER.

JUSTIFICATIVA

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM ESPORTE E LAZER.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ASSEGURAR AS ACOES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	PERCENTUAL	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
ASSEGURAR AS ACOES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$3.023.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMBIENTE.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0008
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA ADJUNTA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.12.01

OBJETIVO

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMBIENTE.

JUSTIFICATIVA

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMBIENTE.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GARANTIR A EXECUCAO DAS ACOES AFETAS AO MEIO A	PERCENTUAL	100,00	100,00
Percentual	PERCENTUAL	0,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
GARANTIR A EXECUCAO DAS ACOES AFETAS AO MEIO A	100,00
Percentual	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$6.197.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0009
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA ADJUNTA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.08.01

OBJETIVO

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

JUSTIFICATIVA

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ASSEGURAR O PLENO ATENDIMENTO DAS ACOES ASSIS	PERCENTUAL	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
ASSEGURAR O PLENO ATENDIMENTO DAS ACOES ASSIS	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$9.151.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA	
EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0010
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
OUVIDORIA GERAL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.01.01
OBJETIVO	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO.	
JUSTIFICATIVA	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO.	

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE	PERCENTUAL	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$15.926.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ATOS DA ADMINISTRACAO.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0011
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA ADJUNTA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.03.01

OBJETIVO

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ATOS DA ADMINISTRACAO.

JUSTIFICATIVA

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ATOS DA ADMINISTRACAO.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ASSEGURAR A EXECUCAO DE TODAS AS ACOES AFETA	PERCENTUAL	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
ASSEGURAR A EXECUCAO DE TODAS AS ACOES AFETA	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$6.025.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURIDICOS.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0013
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.02.02

OBJETIVO

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURIDICOS.

JUSTIFICATIVA

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURIDICOS.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE	PERCENTUAL	100,00	100,00
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE	PERCENTUAL	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE	100,00
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$1.604.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0014
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DIRETORIA DE MANUTENCAO URBANA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.11.02

OBJETIVO

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GARANTIR O PLENO FUNCIONAM.DOS SERVICOS MUNIC	PERCENTUAL	100,00	100,00
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS M	PERCENTUAL	0,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
GARANTIR O PLENO FUNCIONAM.DOS SERVICOS MUNIC	100,00
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS M	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$51.839.506,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0015
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.04.01

OBJETIVO

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GARANTIR O PLENO FUNCIONAM.DOS SERVICOS MUNIC	PERCENTUAL	100,00	100,00
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE	PERCENTUAL	100,00	100,00
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE	PERCENTUAL	0,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
GARANTIR O PLENO FUNCIONAM.DOS SERVICOS MUNIC	100,00
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE	100,00
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$879.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DA FAZENDA.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0016
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.05.01

OBJETIVO

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DA FAZENDA.

JUSTIFICATIVA

OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DA FAZENDA.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GARANTIR O PLENO FUNCIONAM.DOS SERVICOS MUNIC	PERCENTUAL	0,00	100,00
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE	PERCENTUAL	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
GARANTIR O PLENO FUNCIONAM.DOS SERVICOS MUNIC	0,00
GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$19.774.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA	
EXERCÍCIO	2027
PROGRAMA	
RESERVA DE CONTINGENCIA.	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	9999
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.05.07

OBJETIVO

Resulta da iniciativa do executivo em reservar em suas peças financeiras, dotação específica para suprir determinadas situações urgente se imprevisíveis, que demandem 0 dispêndio de recursos orçamentários e financeiros ao longo do exercício.

JUSTIFICATIVA

Tal reservação se presta a garantir ao governo, mobilidade orçamentária capaz de absorver, dentro do exercício, qualquer necessidade imprevista que possa eventualmente comprometer o município, servindo como expediente a lançar mão em condição de extrema necessidade.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO A SITUACOES IMPREVISIVEIS	PERCENTUAL	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
ATENDIMENTO A SITUACOES IMPREVISIVEIS	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$321.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

TOTAL GERAL - CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 401.491.700,00

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
CÂMARA MUNICIPA DE TAQUARITINGA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.01.00
FUNÇÃO		
LEGISLATIVA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	01
SUBFUNÇÃO		
AÇÃO LEGISLATIVA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	031
PROGRAMA		
PROCESSO LEGISLATIVO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0001

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.045

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$9.240.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **9.240.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
OUVIDORIA GERAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.01.01
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0010

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$161.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **161.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA ADJUNTA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.01.02
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0010

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$13.500.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$43.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **13.543.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E PUBLICACOES		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.01.03
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0010

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$680.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **680.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.01.04
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0010

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$134.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **134.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
SUBPREFEITURA DOS DISTRITOS (GUARIROBA/J		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.01.05
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0010

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$394.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **394.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.01.06
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0010

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$931.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$83.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **1.014.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.02.02
FUNÇÃO		
JUDICIARIA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	02
SUBFUNÇÃO		
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	062
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURIDICOS.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0013

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.589.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **1.589.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
COORDENADORIA EXECUTIVA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.02.04
FUNÇÃO		
JUDICIARIA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	02
SUBFUNÇÃO		
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	062
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURIDICOS.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0013

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$15.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **15.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA ADJUNTA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.03.01
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ATOS DA ADMINISTRACAO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0011

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.835.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$610.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$11.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **2.456.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE SERVICOS AUXILIARES		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.03.04
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ATOS DA ADMINISTRACAO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0011

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.874.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **1.874.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.03.05
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ATOS DA ADMINISTRACAO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0011

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.317.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **1.317.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENT		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.03.06
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ATOS DA ADMINISTRACAO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0011

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$197.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **197.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DA CENTRAL DE CONVENIOS E CONT		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.03.07
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ATOS DA ADMINISTRACAO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0011

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$181.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **181.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.04.01
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0015

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$825.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$54.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **879.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.05.01
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	123
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DA FAZENDA.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0016

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$575.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **575.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE COBRANCA DA DIVIDA ATIVA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.05.02
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	123
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DA FAZENDA.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0016

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$620.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **620.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DO CADASTRO IMOBILIARIO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.05.03
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DA FAZENDA.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0016

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$255.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **255.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DO CADASTRO MOBILIARIO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.05.04
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	123
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DA FAZENDA.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0016

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.088.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **1.088.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE CONTABILIDADE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.05.05
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	123
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DA FAZENDA.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0016

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.310.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **1.310.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE TESOURARIA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.05.06
FUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	123
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DA FAZENDA.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0016

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$858.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$15.050.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$11.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

PROPAGANDA E PUBLICIDADE.

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$7.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **15.926.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.05.07
FUNÇÃO		
ENCARGOS ESPECIAIS		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	28
SUBFUNÇÃO		
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	843
PROGRAMA		
OPERACOES ESPECIAIS.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0000

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPER. ESPECIAL

PASEP - PREFEITURA.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 0.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.994.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

EMENDAS IMPOSITIVAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.124

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$148.494,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **2.142.494,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.05.07
FUNÇÃO		
ENCARGOS ESPECIAIS		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	28
SUBFUNÇÃO		
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	846
PROGRAMA		
OPERACOES ESPECIAIS.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0000

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPER. ESPECIAL

AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA - PREFEITURA

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 0.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$10.112.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **10.112.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.05.07
FUNÇÃO		
RESERVA DE CONTINGENCIA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	99
SUBFUNÇÃO		
RESERVA DE CONTINGENCIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	999
PROGRAMA		
OPERACOES ESPECIAIS.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0000

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

RESERVA CONT.	
RESERVA CONTINGENCIA.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 9.999

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$4.679.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **4.679.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.05.07
FUNÇÃO		
RESERVA DE CONTINGENCIA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	99
SUBFUNÇÃO		
RESERVA DE CONTINGENCIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	999
PROGRAMA		
RESERVA DE CONTINGENCIA.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	9999

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

RESERVA CONT.	
RESERVA CONTINGENCIA.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 9.999

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$321.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **321.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.06.01
FUNÇÃO		
EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	306
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM EDUCACAO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0004

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$6.996.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **6.996.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.06.01
FUNÇÃO		
EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	361
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM EDUCACAO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0004

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$9.151.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **9.151.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.06.02
FUNÇÃO		
EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	361
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM EDUCACAO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0004

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$4.936.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **4.936.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DA ESCOLA TECNICA DE ARTE MUNI		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.06.03
FUNÇÃO		
EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
ENSINO PROFISSIONAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	363
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM EDUCACAO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0004

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$10.683.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$28.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **10.711.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
EDUCACAO BASICA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.06.04
FUNÇÃO		
EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	361
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM EDUCACAO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0004

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

REF. AMP. DA EMEB MARIA HELENA NOGUEIRA RANGEL FABER - JD PARAÍSO

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.214

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
20,00	Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$360.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

PROJETO

CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA E ELEVAÇÃO DA ABÓBADA DA EMEB VILO VINCENZZI - JD SÃO SEBAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.215

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
40,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$360.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$17.612.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$11.056.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$119.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **29.507.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
EDUCACAO BASICA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.06.04
FUNÇÃO		
EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
EDUCAÇÃO INFANTIL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	365
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM EDUCACAO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0004

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$23.000.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$36.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$11.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **23.047.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.07.01
FUNÇÃO		
SAUDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	10
SUBFUNÇÃO		
ATENÇÃO BASICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	301
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0005

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.216

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
50,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$750.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

PROJETO

REFORMA E ADEQUAÇÃO NAS UBS

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.217

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
25,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$750.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$3.749.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$3.956.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$46.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **9.251.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE SAUDE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.07.02
FUNÇÃO		
SAUDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	10
SUBFUNÇÃO		
ATENÇÃO BASICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	301
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0005

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$16.434.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$2.767.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **19.201.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE VIGILANCIAS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.07.03
FUNÇÃO		
SAUDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	10
SUBFUNÇÃO		
VIGILANCIA SANITARIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	304
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0005

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$6.641.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$70.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **6.711.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DA URGENCIA - EMERGENCIA - TRA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.07.04
FUNÇÃO		
SAUDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	10
SUBFUNÇÃO		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	302
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0005

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$15.510.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$28.238.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **43.749.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA ADJUNTA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.08.01
FUNÇÃO		
ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	08
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0009

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$703.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **703.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
CENTRAL DE SOLIDARIEDADE E CONSELHO TUTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.08.02
FUNÇÃO		
ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	08
SUBFUNÇÃO		
Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	244
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0009

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$537.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$51.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **588.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
CENTRAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CAD.		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.08.03
FUNÇÃO		
ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	08
SUBFUNÇÃO		
Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	244
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0009

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$244.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **245.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.08.04
FUNÇÃO		
ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	08
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	243
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0009

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.683.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

CASA ABRIGO

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.009

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$5.674.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **7.357.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.08.04
FUNÇÃO		
ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	08
SUBFUNÇÃO		
Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	244
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0009

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$79.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$122.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$45.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **246.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.08.05
FUNÇÃO		
ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	08
SUBFUNÇÃO		
Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	244
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0009

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$10.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$2.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **12.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE ESPORTES		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.09.01
FUNÇÃO		
DESPORTO E LAZER		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	27
SUBFUNÇÃO		
DESPORTO COMUNITARIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	812
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM ESPORTE E LAZER.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0007

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.005

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$11.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

PROJETO

REFORMA GERAL DE QUADRAS DE ESPORTE

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.218

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
30,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$600.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$687.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.702.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$11.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **3.011.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE LAZER E JUVENTUDE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.09.02
FUNÇÃO		
DESPORTO E LAZER		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	27
SUBFUNÇÃO		
DESPORTO COMUNITARIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	812
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM ESPORTE E LAZER.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0007

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$12.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **12.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.10.01
FUNÇÃO		
CULTURA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	13
SUBFUNÇÃO		
DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	392
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM CULTURA E TURISMO.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0006

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$11.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.338.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$788.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$11.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **2.148.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE MANUTENCAO URBANA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.11.02
FUNÇÃO		
URBANISMO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	15
SUBFUNÇÃO		
INFRA-ESTRUTURA URBANA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	451
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0014

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA, INFRAESTRUTURA ESERVICOS COMPLEMENTARES NAS AREAS URBANAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.500.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

PROJETO

CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.219

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
30,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$450.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

PROJETO

RECUPERACAO DA MALHA VIÁRIA

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.220

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
25,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.500.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

PROJETO

PAVIMENTACAO E RECAPIAMENTO ASFALTICO

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 1.222

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
25,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.838.506,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

PROJETO

CONSTRUCAO DE PASSARELAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 1.223

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
25,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.000.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **6.288.506,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE MANUTENCAO URBANA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.11.02
FUNÇÃO		
URBANISMO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	15
SUBFUNÇÃO		
SERVIÇOS URBANOS		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	452
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0014

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA EM CEMITERIOS E VELORIOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.006

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$56.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

PROJETO

CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA, INFRAESTRUTURA ESERVICOS COMPLEMENTARES EM ATERROS SANITA

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.009

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$56.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$17.000.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$24.148.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$34.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **41.294.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE MANUTENCAO URBANA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.11.02
FUNÇÃO		
URBANISMO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	15
SUBFUNÇÃO		
Transportes Coletivos Urbanos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	453
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0014

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	
REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSE GABRIEL MIZIARA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 1.221

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
50,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$90.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **90.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE MANUTENCAO URBANA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.11.02
FUNÇÃO		
INDUSTRIA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	22
SUBFUNÇÃO		
PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	661
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0014

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	
CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA, INFRAESTRUTURA ESERVICOS COMPLEMENTARES EM DISTRITOS INDUS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 1.008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	UNIDADE

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$56.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **56.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE MANUTENCAO URBANA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.11.02
FUNÇÃO		
TRANSPORTE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	26
SUBFUNÇÃO		
TRANSPORTE RODOVIARIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	782
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0014

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	
CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA, INFRAESTRUTURA ESERVICOS COMPLEMENTARES NAS AREAS URBANAS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 1.004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$56.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **56.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
APOIO ADMINISTRATIVO - CORPO DE BOMBEIRO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.11.04
FUNÇÃO		
SEGURANÇA PUBLICA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	06
SUBFUNÇÃO		
DEFESA CIVIL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	182
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0014

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$3.765.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$290.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **4.055.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA ADJUNTA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.12.01
FUNÇÃO		
URBANISMO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	15
SUBFUNÇÃO		
INFRA-ESTRUTURA URBANA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	451
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMBIENTE.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0008

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
100,00	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$592.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
100,00	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$12.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.003
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
100,00	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$11.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **615.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIME		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.12.02
FUNÇÃO		
URBANISMO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	15
SUBFUNÇÃO		
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	121
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMBIENTE.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0008

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.942.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$3.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$11.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **1.956.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
CENTRAL DE ORDEM PUBLICA E DEFESA CIVIL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.12.03
FUNÇÃO		
URBANISMO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	15
SUBFUNÇÃO		
DEFESA CIVIL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	182
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMBIENTE.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0008

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$137.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$3.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$11.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **151.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE OBRAS E FISCALIZACAO URBANA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.12.04
FUNÇÃO		
URBANISMO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	15
SUBFUNÇÃO		
Normatização e Fiscalização		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	125
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMBIENTE.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0008

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$787.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$3.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$11.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **801.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.12.05
FUNÇÃO		
SEGURANÇA PUBLICA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	06
SUBFUNÇÃO		
Policiamento		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	181
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMBIENTE.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0008

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$578.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$401.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$11.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **990.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.12.06
FUNÇÃO		
GESTÃO AMBIENTAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	18
SUBFUNÇÃO		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	541
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMBIENTE.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0008

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
100,00	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$1.031.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
100,00	PERCENTUAL
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$322.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.003
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
100,00	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$22.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **1.375.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUARIA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.12.07
FUNÇÃO		
AGRICULTURA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	20
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMBIENTE.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0008

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$154.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$3.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$11.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **168.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.12.08
FUNÇÃO		
COMERCIO E SERVIÇOS		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	23
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMBIENTE.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0008

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
100,00	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$127.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
100,00	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$3.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.003
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
100,00	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$11.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **141.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
IPREMT - INST. PREV. MUNICIPAL DE TAQUARITINGA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	03.01.00
FUNÇÃO		
PREVIDENCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	09
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
ADMINISTRACAO GERAL DO IPRENT.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0002

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.046

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.064,00	UND

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$64.350.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **64.350.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
IPREMT - INST. PREV. MUNICIPAL DE TAQUARITINGA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	03.01.00
FUNÇÃO		
RESERVA DE CONTINGENCIA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	99
SUBFUNÇÃO		
Reserva do RPPS **		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	997
PROGRAMA		
ADMINISTRACAO GERAL DO IPRENT.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0002

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.046

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$650.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **650.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
SAAET - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO TAQUARITINGA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	04.01.00
FUNÇÃO		
SANEAMENTO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	17
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
GESTAO DE APOIOA SUPERINTENDENCIA DO SAAET.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0003

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.047

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$6.480.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **6.480.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
SAAET - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO TAQUARITINGA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	04.01.00
FUNÇÃO		
ENCARGOS ESPECIAIS		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	28
SUBFUNÇÃO		
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	843
PROGRAMA		
GESTAO DE APOIOA SUPERINTENDENCIA DO SAAET.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0003

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPER. ESPECIAL

PASEP - SAAET.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 0.004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$406.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **406.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
SAAET - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO TAQUARITINGA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	04.01.00
FUNÇÃO		
ENCARGOS ESPECIAIS		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	28
SUBFUNÇÃO		
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	846
PROGRAMA		
OPERACOES ESPECIAIS.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0000

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPER. ESPECIAL

PASEP - SAAET.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 0.004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$545.700,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **545.700,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
SAAET - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO TAQUARITINGA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	04.01.00
FUNÇÃO		
RESERVA DE CONTINGENCIA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	99
SUBFUNÇÃO		
RESERVA DE CONTINGENCIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	999
PROGRAMA		
GESTAO DE APOIOA SUPERINTENDENCIA DO SAAET.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0003

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

RESERVA CONT.	
RESERVA CONTINGENCIA.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 9.999

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$301.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **301.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
S.A.A.E.T. - DIVISÃO DE FINANÇAS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	04.02.00
FUNÇÃO		
SANEAMENTO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	17
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
GESTAO DE APOIOA SUPERINTENDENCIA DO SAAET.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0003

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENCAO DA DIVISAO DE FINANCAS.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.048

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.425.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **1.425.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA		
EXERCÍCIO		2027
UNIDADE EXECUTORA		
S.A.A.E.T. - DIVISÃO TÉCNICA OPERACIONAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	04.03.00
FUNÇÃO		
SANEAMENTO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	17
SUBFUNÇÃO		
SANEAMENTO BASICO URBANOS		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	512
PROGRAMA		
GESTAO DE APOIOA SUPERINTENDENCIA DO SAAET.		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0003

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

MANUTENCAO DA DIVISAO TECNICA OPERACIONAL.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.049

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$21.013.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **21.013.000,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

TOTAL GERAL - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **401.491.700,00**

ARF - DEMONSTRATIVO ÚNICO

PRFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	1.000.000,00	Valor consiginado no orçamento	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	700.000,00	Redução de despesas	700.000,00
SUBTOTAL	**1.700.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.700.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior			0,00
Discrepância de Projeções:	1.000.000,00	Contingênciamento de Investimentos	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**2.700.000,00**	**TOTAL**	**2.700.000,00**

Fonte / Informações complementares: Contingenciamento de despesas de investimentos e reservas de contingência

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 001/2026 do Pregão Eletrônico nº 032/2025, da Ata de Registro de Preços nº 059/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: NETO & NETO BEBEDOURO DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.. Objeto: o registro de preços para eventual, contratação sem caráter de exclusividade, de serviços de análise clínicas e exames laboratoriais, para o município de Taquaritinga/SP, em conformidade com o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da ata de registro de preços para 12 meses, a partir de 27/08/2026 a 27/08/2027, não haverá aumento nos itens da ata original, sendo assim, mantendo o valor total para 12 meses em R$: 286.636,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais)., em conformidade com o disposto na cláusula 5.1 do instrumento original da Ata e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nos artigos 124 e 92 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO
E.M.E.B. " DONA ANUNCIATA COLOMBO"
Rua Salvador Arnoni, 159 – Jardim São Sebastião- Fone : 32523306
CEP:15.903.112 - Taquaritinga-SP
E-mail : emeianunciatacolombo@hotmail.com

Taquaritinga, 29 de Setembro de 2026.

A Direção da E.M.E.B. "Dona Anunciata Colombo", localizada à Rua Salvador Arnoni, 159 Jardim São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, homologa Edital nº. 002/2026 para o Processo de Escolha Coordenador Pedagógico, realizado ente os dias 18/09 a 01/10 de outubro de 2026, publicado em Diário Oficial do Município em 17 de Setembro de 2026, edição 2480, páginas 5 de 7, bem como afixado no mural da escola e SME.

Taquaritinga, 29 de Setembro de 2026.

.....
Eleandra Romanelli Noveli
Diretora de Escola
RG: 25.230.813-x

Prefeitura do Município de Taquaritinga
Secretaria Municipal de Educação
Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília"
Fundada em 1932

LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA ETAM "SANTA CECÍLIA", CONFORME EDITAL 04/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 2483, PÁGINAS 27 E 28. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.134 DE 09 DE JANEIRO DE 2014 E INSTRUÇÃO S.M.E Nº 001/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Inscrição nº	Candidatos	RG
001	Jônatas Consoni	27.709.371-5

Taquaritinga, 29 de setembro de 2026.

Jaqueline Lima Correia da Silva
R.G.: 41.469.971-3
Diretora da E.T.A.M. "Santa Cecília"

Jaqueline L. Correia da Silva
RG: 41.469.971-3
Diretora ETAM Santa Cecília

Rua Rui Barbosa nº 530 – Fone (16) 3253.53.13 – Cel: (16) 9.9741.56.26
Cep: 15.900-021 – Taquaritinga – SP
Site: www.etamstacecilia.com / Email: etamstacecilia@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDS Nº 002/2026

Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua, nas modalidades Casa de Passagem e Abrigo Institucional, e Serviço Especializado em Abordagem Social

O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, com a coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, torna público o presente Chamamento Público para seleção de uma Organização da Sociedade Civil - OSC e celebração de Termo de Colaboração, nas condições deste Edital e de seus anexos.

O procedimento rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações; pelo Decreto Municipal nº 6.027, de 20 de agosto de 2026; pela Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social; pelo Decreto Federal nº 7.053/2009; pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009; pela NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006; pelas Resoluções CNAS nº 17/2011, nº 21/2016 e CNAS/MDS nº 129/2023; e pelas demais normas setoriais incidentes, observadas as respectivas alterações vigentes.

Aplicam-se, ainda, a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018, as normas de acessibilidade e proteção de direitos, as decisões aplicáveis da ADPF nº 976 e as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP relativas aos repasses ao Terceiro Setor. O Decreto Federal nº 8.726/2016 constitui referência subsidiária e interpretativa, nos limites do art. 10 do Decreto Municipal nº 6.027/2026, e não substitui a regulamentação municipal.

1. FINALIDADE E REGIME DA PARCERIA

1.1. Selecionar uma proposta para a execução integrada, articulada e complementar dos serviços definidos no item 2, mediante mútua cooperação e transferência de recursos financeiros, sem finalidade lucrativa e com controle do objeto, das metas, dos resultados e da regular aplicação dos recursos.

1.2. Adota-se o Termo de Colaboração porque o planejamento da oferta e as diretrizes do objeto são de iniciativa da Administração Pública, conforme o art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 25 do Decreto Municipal nº 6.027/2026. Não se trata de licitação de serviços nem de seleção exclusivamente pelo menor preço.

1.3. Será selecionada uma OSC. Cada proponente apresentará uma proposta abrangendo o acolhimento, nas modalidades Casa de Passagem e Abrigo Institucional, ofertadas simultaneamente, e o Serviço Especializado em Abordagem Social. A execução conjunta deverá demonstrar complementaridade, preservação da identidade de cada oferta e ausência de duplicidade de vagas, usuários, registros, metas ou despesas.

1.4. Será admitida a atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 6.027/2026, permanecendo integral a responsabilidade da OSC celebrante perante o Município.

1.4.1. A OSC celebrante que executar a parceria em rede deverá possuir mais de cinco anos de inscrição no CNPJ e capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente as executantes não celebrantes. Identificará as atividades, os valores, os controles e as responsabilidades de cada integrante.

1.4.2. A relação com cada executante será formalizada por termo de atuação em rede; a celebrante verificará sua regularidade jurídica e fiscal, manterá os comprovantes e comunicará a assinatura à Administração no prazo legal de até 60 dias, sem prejuízo dos controles anteriores ao repasse. A atuação em rede não se confunde com o encaminhamento de usuários à rede socioassistencial ou com a contratação de fornecedores.

2. OBJETO, PÚBLICO E OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto a oferta, em Taquaritinga, do **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua**, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nas modalidades **Casa de Passagem e Abrigo Institucional, simultaneamente, com 20 (vinte) vagas totais**, e do **Serviço Especializado em Abordagem Social**, da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

2.2. Casa de Passagem e Abrigo Institucional são modalidades do acolhimento, não se confundindo com a abordagem social. A capacidade conjunta é de 20 pessoas simultaneamente, e não 20 por modalidade. Equipes, registros, metas e despesas deverão ser identificáveis, com compartilhamento de apoio apenas se preservados qualidade, cobertura e sigilo. Não integra o objeto a gestão de Centro POP nem a substituição das competências públicas de CRAS, CREAS, Cadastro Único ou saúde.

2.3. As duas modalidades de acolhimento funcionarão 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, com proteção integral provisória, repouso, alimentação, higiene, guarda de pertences, convivência, acompanhamento socioassistencial e acesso à rede de direitos. A capacidade conjunta será de 20 (vinte) vagas simultâneas, sem duplicidade entre as modalidades, observada a organização operacional prevista no Anexo V e no Plano de Trabalho aprovado.

2.4. A abordagem social desenvolverá busca ativa, aproximação gradual, escuta qualificada, orientação, construção de vínculos, identificação de necessidades e encaminhamentos nos territórios. A referência operacional mantida para este certame é de duas equipes atuando simultaneamente, das 6h às 24h, todos os dias, devendo a OSC demonstrar no Plano de Trabalho a composição, as escalas, as substituições e a logística necessárias à cobertura.

2.5. A abordagem atenderá crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias que utilizam espaços públicos como moradia e/ou sobrevivência e vivenciam situações compatíveis com a finalidade tipificada do serviço, inclusive trabalho infantil e exploração sexual. A amplitude etária da abordagem não autoriza acolhimento isolado de crianças ou adolescentes na unidade destinada a adultos e famílias.

2.6. O acolhimento de grupos familiares observará o perfil do público, a preservação dos vínculos e as medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme o Anexo V e o Plano de Trabalho aprovado. Crianças e adolescentes desacompanhados serão encaminhados à rede competente, com acionamento dos órgãos de proteção, sem encaminhamento automático a unidade de adultos.

2.7. Constituem objetivos comuns: ampliar o acesso à proteção social e aos direitos; assegurar atendimento humanizado e não discriminatório; reduzir desproteções; apoiar autonomia e projetos de vida; promover participação dos usuários; e articular saúde, habitação, educação, trabalho e renda, segurança alimentar, documentação civil e Sistema de Garantia de Direitos.

2.8. São objetivos específicos do acolhimento: oferecer ambiente seguro e acessível; construir acompanhamento individual e/ou familiar; desenvolver convivência e participação; apoiar o acesso a benefícios e documentação; fortalecer ou reconstruir vínculos quando pertinente, seguro e desejado; e preparar desligamentos planejados e articulados com a rede.

2.9. São objetivos específicos da abordagem: mapear e acompanhar os territórios; identificar desproteções e violações; estabelecer contatos continuados; oferecer alternativas de atendimento; acompanhar encaminhamentos quando necessário; produzir informações para a Vigilância Socioassistencial; e manter referência e contrarreferência com o acolhimento e demais ofertas.

2.10. É vedada a utilização dos serviços para retirada ou transporte compulsórios de pessoas, zeladoria urbana, fiscalização, segurança pública ou práticas higienistas. O ingresso não será condicionado a comprovação de endereço fixo, apresentação prévia de documentos indisponíveis, adesão religiosa ou adesão a tratamento de saúde. Situações de urgência serão atendidas pelos fluxos da rede competente.

2.11. A execução observará integralmente o Anexo V e o Plano de Trabalho aprovado, preservadas as singularidades dos usuários, sua liberdade de escolha, a proteção de dados e o sigilo profissional.

3. JUSTIFICATIVA E PLANEJAMENTO

3.1. A parceria destina-se à estruturação de resposta socioassistencial continuada que articule presença qualificada no território, acesso voluntário ao acolhimento e acompanhamento em rede, sem reduzir o atendimento à provisão de pernoite ou à realização de encaminhamentos formais.

3.2. A capacidade de acolhimento estabelecida para o certame é de 20 (vinte) vagas simultâneas no conjunto das modalidades Casa de Passagem e Abrigo Institucional. A organização da execução deverá ser demonstrada no Plano de Trabalho, com identificação do arranjo operacional, fluxos, provisões e articulação com o Serviço Especializado em Abordagem Social, sem dupla contagem.

3.3. As informações do Cadastro Único, quando utilizadas, serão tratadas como registros administrativos e não como censo exaustivo da população em situação de rua, observada a Resolução CNAS/MDS nº 129/2023.

3.4. Compete à SMDS planejar, justificar e analisar tecnicamente a oferta; à Secretaria Municipal de Fazenda participar da definição orçamentária e financeira; à Secretaria Municipal de Gestão coordenar a instrução e a conformidade administrativa; e à autoridade competente decidir, nos termos dos arts. 11 a 14 do Decreto Municipal nº 6.027/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar OSCs abrangidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com atuação compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital e à legislação setorial. As atividades serão gratuitas para os usuários e distintas de finalidades exclusivamente religiosas.

4.2. Não se exige sede preexistente em Taquaritinga nem estrutura integralmente instalada na data de apresentação da proposta. Exige-se a disponibilização, no território municipal, das condições de execução pactuadas, nos prazos e condições do Anexo V, com demonstração de capacidade de mobilização e viabilidade.

4.3. A participação implica ciência das condições editalícias, mediante o Anexo I. Não haverá cobrança de taxa de participação. Os custos de preparação da proposta são da proponente e não serão ressarcidos pela parceria.

4.4. A inscrição no Conselho de Assistência Social e o cadastramento no CNEAS serão aferidos na formalização, e não como barreira antecipada à apresentação de propostas, nos termos da Resolução CNAS nº 21/2016. A OSC selecionada deverá estar regular para celebrar e executar a oferta no Município.

4.5. A certificação CEBAS não é requisito de participação ou de habilitação. Sua forma de priorização, sem exclusão de OSCs não certificadas, está fixada no desempate do item 7.7.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO

5.1. Requisitos jurídicos e setoriais

5.1.1. A OSC selecionada comprovará: existência jurídica regular; ao menos um ano de existência com CNPJ ativo na data fixada para apresentação dos documentos de habilitação; experiência prévia efetiva na realização do objeto ou de atividade semelhante; capacidade técnica e operacional; e condições materiais para execução, admitida sua estruturação planejada, conforme os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 47 a 50 do Decreto Municipal nº 6.027/2026.

5.1.2. Suas normas de organização interna preverão objetivos de relevância pública e social, destinação do patrimônio líquido em caso de dissolução na forma legal e escrituração conforme as normas contábeis aplicáveis. Organizações religiosas e cooperativas observarão as dispensas e exigências específicas do art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei Federal e do art. 48 do Decreto Municipal.

5.1.3. A dispensa de disposições estatutárias não dispensa compatibilidade da atividade com o objeto, contabilidade regular, inscrição no Conselho de Assistência Social, CNEAS, gratuidade ou atendimento aos demais requisitos setoriais.

5.1.4. A inscrição da entidade e/ou de suas ofertas no Conselho de Assistência Social competente e o cadastro no CNEAS, finalizado na forma exigida pelo MDS, serão verificados antes da celebração. A OSC fornecerá os elementos sob sua responsabilidade; o preenchimento e a atualização do CNEAS observarão as competências do órgão gestor.

5.1.5. Não se exige experiência exclusivamente com o Município ou com repasses públicos. Serão aceitos os meios idôneos previstos no art. 50 do Decreto Municipal, com análise do conteúdo, da efetividade e da pertinência ao objeto.

5.2. Impedimentos

5.2.1. Não poderá celebrar a parceria a OSC enquadrada no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 52 do Decreto Municipal nº 6.027/2026, especialmente nas seguintes situações: constituição irregular ou falta de autorização para entidade estrangeira; omissão no dever de prestar contas; impedimento relativo a dirigentes; rejeição de contas pela Administração nos últimos cinco anos; sanções impeditivas em vigor; contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; ou impedimentos pessoais de seus dirigentes previstos no inciso VII do art. 39.

5.2.2. A vedação relativa a dirigentes observará o art. 39, inciso III e parágrafos, inclusive sua referência à esfera governamental celebrante, a extensão aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau e as exceções legais. A participação em conselho de direitos ou de política pública não será confundida, por si só, com a condição de membro de Poder.

5.2.3. Serão consideradas as exceções legais à rejeição de contas, à inadimplência e aos impedimentos, sem ampliação de restrições por analogia. As consultas oficiais e as declarações serão juntadas ao processo, assegurada manifestação da interessada sobre apontamentos que possam impedir a celebração.

5.2.4. O financiamento deste certame compreende R$ 450.000,00 de recursos federais e R$ 720.000,00 de recursos municipais próprios, preservado o valor global de R$ 1.170.000,00. A natureza federal da parcela não autoriza presumir, sem documentação própria nos autos, origem em emenda parlamentar ou afastar as regras específicas da respectiva fonte.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMPETÊNCIAS

6.1. A seleção caberá à Comissão de Seleção Permanente da Portaria S/P nº 010, de 26/02/2026: Maria Aurora Utrera, Presidente; Bianca Gabrielle Golfetto Sobral, Secretária; Sueli Cristina Luchetti Teixeira, membro. Alterações exigem ato publicado e número ímpar de pelo menos três agentes públicos, com servidor efetivo ou empregado permanente, conforme art. 16 do Decreto Municipal.

6.2. A Comissão registrará deliberações, notas individuais, fundamentos e diligências, conforme art. 3º da Portaria S/P nº 010/2026 e art. 42 do Decreto Municipal. Poderá solicitar apoio especializado sem voto, sem delegar o julgamento nem substituir a manifestação técnica da SMDS ou o parecer jurídico.

6.3. Não integrará a Comissão quem tenha mantido relação jurídica com organização participante nos cinco anos anteriores, ou apresente interesse ou vínculo capaz de comprometer sua imparcialidade. Impedimentos e suspeições serão declarados e ensejarão substituição formal, conforme o art. 18 do Decreto Municipal.

6.4. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar autenticidade e sanar falhas formais, sem permitir nova proposta, elevação posterior de pontuação por fato inexistente na data pertinente, modificação substancial ou tratamento desigual. A diligência indicará o ponto, o fundamento e o prazo de resposta.

6.5. A homologação, a celebração e os demais atos decisórios atribuídos ao administrador público competem ao Prefeito Municipal ou a autoridade com delegação específica comprovada, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal. Não se presume delegação à SMDS ou à Secretaria Municipal de Gestão.

7. FASE DE SELEÇÃO

7.1. Publicidade, calendário e contagem

7.1.1. O Edital e todos os anexos serão disponibilizados integralmente no sítio oficial da Prefeitura e divulgados na Imprensa Oficial do Município, assegurado prazo não inferior a 30 dias entre a publicação e o encerramento do recebimento das propostas, conforme o art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 39 do Decreto Municipal.

7.1.2. Os prazos em dias úteis considerarão o expediente do Município e os feriados incidentes. Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. O vencimento sem expediente será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Prazos sem qualificação expressa de dias úteis serão contínuos, ressalvada norma específica.

7.1.3. A publicação integral ocorre em 01/10/2026. O protocolo das propostas e dos documentos da fase de seleção será admitido até 03/11/2026, durante o expediente do Setor de Protocolo Geral, preservada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias prevista no art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Municipal nº 6.027/2026. O termo final considera a suspensão do expediente municipal em 30/10/2026 e o feriado de 02/11/2026.

Etapa	Prazo ou marco
Publicação integral	01/10/2026 (quinta-feira). Publicação no Diário Oficial e disponibilização integral do Edital e anexos no sítio oficial.
Protocolo das propostas	02/10/2026 (sexta-feira) a 03/11/2026 (terça-feira), durante o expediente do Setor de Protocolo Geral, mediante entrega da documentação em dispositivo eletrônico removível, em PDF pesquisável, conforme item 7.2.
Impugnações e pedidos de esclarecimento	Até 23/10/2026 (sexta-feira).
Certificação do protocolo e encaminhamento à Comissão	04/11/2026 (quarta-feira), após o encerramento do prazo e a certificação dos protocolos tempestivos.
Análise e avaliação competitiva	04/11/2026 a 16/11/2026, podendo haver prorrogação motivada na forma do Edital.
Divulgação do resultado preliminar	17/11/2026 (terça-feira).
Recursos contra o resultado preliminar	18/11/2026 a 25/11/2026, assegurados 5 dias úteis; 20/11/2026 é feriado nacional e municipalmente reconhecido no calendário de suspensão de expediente.

Etapa	Prazo ou marco
Contrarrazões	26/11/2026 a 02/12/2026, quando o recurso puder afetar outro participante.
Juízo de reconsideração	03/12/2026 a 09/12/2026, em até 5 dias úteis após as contrarrazões, conforme o item 7.8.
Decisão recursal pela autoridade competente	Quando necessária, em até 10 dias úteis do recebimento do recurso não reconsiderado, sem prejuízo de decisão em prazo inferior.
Homologação e resultado definitivo	Após o encerramento da fase recursal, mediante publicação oficial e divulgação no sítio eletrônico do Município.
Convocação da OSC selecionada	Após a homologação; 5 dias úteis da ciência para protocolo complementar do Plano de Trabalho consolidado e da documentação de habilitação e celebração do item 8.2.

7.1.4. Os prazos estabelecidos no cronograma poderão ser alterados nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante justificativa da Administração Pública e a correspondente divulgação pelos meios oficiais.

7.2. Forma de protocolo e apresentação das propostas

7.2.1. As propostas e os documentos exigidos para a fase de seleção deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, situado à Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro, Taquaritinga/SP, no período indicado no item 7.1, durante o expediente regular do setor. O protocolo deverá gerar comprovante com data, identificação da OSC e número do processo ou protocolo correspondente.

7.2.2. A OSC deverá comparecer ao Setor de Protocolo Geral com os documentos armazenados em dispositivo eletrônico removível, apresentados em formato PDF pesquisável, legível, completo e individualizado, para juntada no respectivo processo eletrônico administrativo. A entrega em mídia eletrônica não afasta a responsabilidade da OSC pela integridade, autenticidade, atualização e correta identificação dos arquivos.

7.2.3. A entrega deverá ser acompanhada do Ofício de Encaminhamento e do Checklist de Documentos, conforme modelos do Anexo VIII, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal. Para abertura e identificação do processo deverá ser informado o assunto: “Chamamento Público SMDS nº 002/2026 – Proposta – [Nome da OSC] – [CNPJ]”. O mesmo assunto deverá constar do Ofício de Encaminhamento e, sempre que possível, da identificação da mídia eletrônica.

7.2.4. Para facilitar a juntada e a análise, recomenda-se a seguinte nomenclatura dos arquivos da fase de seleção: 01_Oficio_de_Encaminhamento; 02_Checklist_de_Documentos; 03_Plano_de_Trabalho; 04_Plano_de_Aplicacao_e_Cronogramas; 05_Comprovacao_de_Experiencia_Previa; 06_Declaracao_de_Ciencia_e_Concordancia; 07_Outros_Documentos_da_Proposta. Os documentos de habilitação e celebração da OSC selecionada serão protocolados posteriormente, conforme o item 8, utilizando a mesma lógica de identificação. Documentos com várias páginas deverão ser reunidos, preferencialmente, em arquivo único e ordenado; documentos de uma mesma categoria poderão ser agrupados ou numerados sequencialmente.

7.2.5. Não será admitida proposta encaminhada por e-mail. Encerrado o prazo de protocolo, o Setor de Protocolo Geral certificará os recebimentos e os processos serão disponibilizados à Comissão de Seleção para avaliação, preservada a isonomia entre as participantes e vedado o conhecimento antecipado do conteúdo das propostas pela Comissão. Não serão admitidas novas propostas ou alterações materiais após o prazo final, ressalvadas diligências estritamente saneadoras nos limites da legislação.

7.3. Documentos e elementos que deverão integrar a proposta

7.3.1. Cada OSC poderá apresentar uma única proposta para o objeto deste Edital. O protocolo da fase de seleção deverá conter, no mínimo: I - Ofício de Encaminhamento, conforme Anexo VIII-A; II - Checklist de Documentos, conforme Anexo VIII-B; III - Plano de Trabalho elaborado conforme o Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do Plano de Aplicação, cronograma físico e cronograma de desembolso; IV - comprovantes idôneos de experiência prévia apresentados especificamente para a avaliação do critério E; V - Declaração de Ciência e Concordância, Anexo I; e VI - outros documentos expressamente exigidos para a avaliação objetiva da proposta. O Estatuto Social, a Ata de Eleição e Posse, os documentos pessoais do representante, o CNPJ, o comprovante de endereço, as certidões, a relação de dirigentes, as declarações de habilitação e os demais documentos destinados a comprovar os requisitos de celebração serão exigidos da OSC selecionada após o encerramento da etapa competitiva, na forma do item 8, do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 43 a 47 do Decreto Municipal nº 6.027/2026. A juntada de comprovantes de experiência para fins de pontuação não substitui a posterior verificação do requisito legal correspondente.

7.3.2. O Plano de Trabalho deverá conter identificação institucional e contato; descrição do objeto e da realidade; metodologia da Casa de Passagem, do Abrigo Institucional e da abordagem social prevista no objeto; metas, indicadores e meios de verificação; cronograma; plano de implantação; composição e escalas da equipe; estrutura e logística; previsão discriminada de receitas e despesas; valor público solicitado; e demais informações exigidas nos anexos.

7.3.3. Os documentos apresentados deverão guardar correspondência com o Plano de Trabalho, respondendo a OSC pela autenticidade e veracidade das informações. A capacidade técnica e operacional não dependerá, necessariamente, de estrutura integralmente instalada na data da proposta, quando o Edital e a legislação admitirem sua implantação ou complementação para execução da parceria.

7.3.4. A experiência prévia poderá ser comprovada por instrumentos de parceria, contratos, atestados, declarações, relatórios de atividades acompanhados de elementos de suporte ou outros documentos idôneos que demonstrem execução efetiva de objeto igual ou semelhante. A documentação deverá permitir identificar, sempre que possível, objeto, período, público atendido, atividades realizadas e resultados alcançados.

7.3.5. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a comprovação integral da regularidade no SUAS, os documentos bancários e os demais elementos específicos de habilitação para celebração serão verificados após o encerramento da etapa competitiva e a homologação, em relação à OSC selecionada, sem prejuízo do aproveitamento de documento válido já juntado ao processo. A sequência observará o art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014 e os arts. 43 a 47 do Decreto Municipal nº 6.027/2026.

7.4. Critérios objetivos de julgamento

7.4.1. A avaliação será eliminatória e classificatória, com cinco critérios de até dois pontos, totalizando dez, sem pesos adicionais. Cada critério possui dois componentes verificáveis de um ponto: grau pleno, dois atendidos (2 pontos); satisfatório, um atendido (1 ponto); não atendimento ou insatisfatório, nenhum atendido (0 ponto). Fundamento: arts. 24, § 1º, V, e 27 da Lei Federal e arts. 38, IV, 40 a 42 do Decreto Municipal.

Critério	Componente 1 - um ponto	Componente 2 - um ponto
A - Metas e indicadores	Apresenta metas para o acolhimento nas duas modalidades, com 20 vagas totais, e para a abordagem, conforme o Anexo V.	Para essas metas, informa unidade, fórmula ou método, fonte de comprovação e periodicidade, permitindo aferição sem pressupostos externos.
B - Cronograma e mobilização	Apresenta cronograma de todas as atividades dos dois serviços, com implantação e funcionamento iniciados após a assinatura do Termo de Colaboração, marcos e responsáveis compatíveis com a vigência de 12 meses.	Especifica funções, quantitativos, formação, atribuições e jornadas; demonstra escalas, substituições e logística para cobrir os horários dos dois serviços.
C - Adequação à política	Distingue Casa de Passagem, Abrigo Institucional e abordagem, com metodologia, público, acesso voluntário e proteção de direitos conforme o Anexo V.	Apresenta fluxos de referência e contrarreferência, articulação intersetorial, participação dos usuários e proteção dos registros.
D - Adequação financeira	Discrimina despesas, quantidades, valores unitários, períodos e fontes, conciliando valores global, mensal e de implantação nos limites do item 9.	Demonstra nexo e compatibilidade dos custos, inclusive encargos, cobertura de equipe, rateios e implantação, sem duplicidade ou despesa vedada.
E - Experiência da OSC	Demonstra, por documento idôneo, execução anterior efetiva de acolhimento ou atividade de natureza semelhante, com público, período, ações e resultados identificados.	Demonstra, por documento idôneo, execução anterior efetiva de abordagem ou atividade de natureza semelhante, com público, período, ações e resultados identificados.

7.4.2. Cada componente integralmente demonstrado valerá 1 ponto; nos demais casos, zero. O grau resultará da soma dos componentes, não de apreciação genérica. A ficha identificará componente, trecho ou documento e justificativa. Não haverá notas individuais fora de 0, 1 e 2 por critério. Grau satisfatório não autoriza descumprir exigência essencial; aplica-se o item 7.5.

7.4.3. Um mesmo documento poderá comprovar os dois componentes do critério E se demonstrar efetivamente as duas dimensões. Não se exige anterior execução de dois instrumentos separados. Atividades de natureza semelhante serão avaliadas pelo seu conteúdo, e não apenas pela denominação.

7.4.4. Preço inferior, aporte voluntário ou maior tempo de constituição não geram pontos adicionais. A adequação ao valor de referência será apreciada em conjunto com a exequibilidade, as metas e a qualidade. A escolha de proposta que não apresente a maior adequação ao valor de referência será especialmente motivada, na forma do art. 27, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.5. Eliminação e saneamento

7.5.1. Será eliminada a proposta intempestiva; que não contemple ambos os serviços; que descumpra requisito essencial do objeto, do público, da capacidade, da cobertura ou da proteção de direitos; que ultrapasse os limites financeiros aplicáveis; que seja inexequível após esclarecimentos; ou que obtenha nota final inferior a 4 pontos.

7.5.2. As condições essenciais não podem ser compensadas por nota elevada. A nota zero, isoladamente, não causa eliminação automática: a Comissão apontará o enquadramento concreto no item 7.5.1, distinguindo descumprimento essencial de falha formal saneável. A inexequibilidade exige exame dos custos e oportunidade de esclarecimento, não decorrendo de percentual genérico de desconto. A pontuação não dispensa os requisitos de celebração do item 8.

7.5.3. Erro aritmético ou omissão formal poderá ser esclarecido quando os elementos preexistentes permitirem correção sem alterar a substância, os compromissos, a vantagem competitiva ou os limites da proposta. Não se admitirá saneamento que permita formular nova oferta após conhecer as concorrentes.

7.5.4. Indícios de falsidade ou fraude ensejarão verificação e manifestação da proponente antes da decisão desfavorável, sem prejuízo das comunicações aos órgãos competentes. A eliminação não substitui processo próprio para aplicação de sanção.

7.6. Classificação

7.6.1. Cada membro votante, regularmente designado e desimpedido, atribuirá notas individuais: NT = A + B + C + D + E. A nota final será NF = soma das notas totais válidas / número de avaliadores votantes. Serão preservadas a composição legal e as substituições necessárias. A classificação será decrescente, com valores exatos para corte e desempate; duas casas decimais servirão apenas à exibição.

7.6.2. A ficha identificará OSC, avaliador, componentes atendidos, graus, notas, evidências, data e assinatura. A ata consolidará notas por critério e avaliador, cálculos, fundamentos, impedimentos e substituições. Divergências serão motivadas e correções rastreáveis. Propostas, fichas e ata serão acessíveis aos interessados, resguardados os dados legalmente protegidos.

7.7. Desempate

7.7.1. Havendo empate na nota final entre propostas não eliminadas, será priorizada a OSC com CEBAS válido na data final das propostas, inclusive renovação com validade legalmente preservada. Este Edital adota o desempate como forma de priorização, à luz do art. 3º, § 1º, da Resolução CNAS nº 21/2016, sem gerar pontos ou requisito eliminatório, conforme seu art. 2º, § 3º.

7.7.2. Persistindo o empate, serão comparadas sucessivamente as médias dos critérios C, D, E, A e B. Depois, prevalecerá o maior tempo de constituição, comprovado em registro oficial. Persistindo a igualdade, haverá sorteio público, com convocação e ata. É vedado critério adicional não publicado.

7.8. Resultado preliminar, recursos e contrarrazões

7.8.1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial e no sítio oficial, com a classificação e os fundamentos. Caberá recurso à Comissão em cinco dias úteis, conforme o art. 44 do Decreto Municipal.

7.8.2. O recurso identificará a OSC, o ato questionado, as razões e o pedido, com assinatura e comprovação dos poderes do signatário quando não constarem dos autos. Será protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, preferencialmente no mesmo processo eletrônico administrativo, com indicação “Chamamento Público SMDS nº 002/2026 – Recurso – [Nome da OSC]”, mediante comprovante de recebimento. Eventual canal eletrônico alternativo somente poderá ser utilizado se expressamente divulgado pela Administração.

7.8.3. Os demais interessados serão cientificados do inteiro teor dos recursos que possam afetar sua situação e terão cinco dias úteis para contrarrazões. Não se presume que o prazo para julgamento englobe ou suprima esse período.

7.8.4. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão; caso a mantenha, encaminhará o recurso instruído à autoridade competente para decisão motivada. O acesso aos elementos indispensáveis à defesa será assegurado, com tarjamento apenas dos dados protegidos.

7.8.5. Serão preservados os atos aproveitáveis. A decisão recursal será publicada antes da homologação. Não será assinado o Termo de Colaboração antes da conclusão regular das fases de seleção e de celebração.

7.9. Homologação e convocação

7.9.1. Encerrados os recursos, a autoridade competente homologará o resultado, que será divulgado pelos mesmos meios. A classificação de uma única proposta não impede o prosseguimento, desde que atendidas as exigências legais e editalícias.

7.9.2. A homologação não gera direito subjetivo à celebração. Eventual decisão de não celebrar será motivada e publicada, vedada alteração unilateral da proposta vencedora sob justificativa genérica de economia ou conveniência.

8. FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Convocação e Plano de Trabalho

8.1.1. A OSC selecionada será convocada para, no prazo de cinco dias úteis da ciência, protocolar no Setor de Protocolo Geral, para juntada ao mesmo processo eletrônico, o Plano de Trabalho consolidado e os documentos de habilitação e celebração indicados no item 8.2, em arquivos PDF pesquisáveis e organizados segundo o Checklist do Anexo VIII-B. Somente após a ordenação das propostas será verificado o cumprimento integral dos requisitos dos arts. 33 e 34 e dos impedimentos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.1.2. O Plano de Trabalho observará o art. 22 da Lei Federal e os arts. 33 e 34 do Decreto Municipal, com diagnóstico, nexo com o objeto, metodologia, metas mensuráveis, indicadores e

meios de verificação, cronograma físico, previsão de receitas e despesas, plano de aplicação, cronograma de desembolso e equipe com atribuições, jornadas, vínculos e custos.

8.1.3. A OSC demonstrará compatibilidade dos custos com os preços praticados, por elementos idôneos e adequados à despesa, tais como contratações anteriores comparáveis, tabelas, convenções coletivas, consultas públicas, cotações de fornecedores ou pesquisas eletrônicas rastreáveis. O art. 34 do Decreto Municipal não estabelece exigência universal de três orçamentos nem impõe a adoção automática do menor preço.

8.1.4. Quando utilizadas cotações, os itens comparados deverão ter características equivalentes, com identificação da fonte, data, especificação e valor. A impossibilidade de pluralidade de referências será justificada e poderá ser objeto de diligência proporcional, sem criação de exigência estranha à natureza do custo.

8.1.5. O detalhamento posterior não poderá modificar o objeto, reduzir obrigações essenciais, alterar a pontuação ou substituir a proposta vencedora. Ajustes saneadores e de compatibilização serão documentados e submetidos à análise técnica.

8.2. Documentação exigida

8.2.1. Para a fase de celebração, a OSC selecionada apresentará, sem prejuízo do aproveitamento dos documentos válidos já constantes do processo, os documentos abaixo relacionados, em protocolo complementar organizado de acordo com o Anexo VIII-B e com os arts. 47 a 53 do Decreto Municipal nº 6.027/2026:

Item	Documento exigido / condição
1	Ofício de Encaminhamento e Checklist de Documentos, conforme Anexo VIII, quando se tratar do protocolo complementar da OSC selecionada.
2	Plano de Trabalho consolidado, conforme Anexo IV, devidamente preenchido e assinado.
3	Plano de Aplicação, cronograma físico, cronograma de desembolso e previsão de receitas e despesas, conciliados com o valor global e com as metas.
4	Estatuto Social registrado e alterações posteriores, quando houver, ou documento equivalente admitido pela legislação; para cooperativa, documentos específicos pertinentes.
5	Ata de Eleição e Posse do atual quadro dirigente, registrada quando legalmente exigível.
6	Documento oficial de identidade e CPF do representante legal da OSC e eventual procuração, quando aplicável.
7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no CNPJ, inclusive para aferição do tempo mínimo de existência.
8	Documento que comprove o funcionamento da OSC no endereço declarado, como conta de consumo, contrato de locação, documento de propriedade, cessão de uso ou equivalente.
9	Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto ou de atividade de natureza semelhante, nos termos do art. 50 do Decreto Municipal nº 6.027/2026.
10	Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, quando aplicável, ou declaração fundamentada de não cadastramento quando juridicamente cabível.
11	Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, válida ou equivalente legalmente admitida.
12	Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, válida ou equivalente legalmente admitida.
13	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válido.
14	Certidão relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de

Item	Documento exigido / condição
	negativa.
15	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.
16	Declaração de Ciência e Concordância, Anexo I.
17	Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos, Anexo VI, abrangendo os requisitos legais e as vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
18	Declaração de Instalações e Condições Materiais, Anexo II, acompanhada da estratégia de disponibilização de imóvel, mobiliário, equipamentos, veículos e demais meios necessários.
19	Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes, Anexo III, com os dados exigidos pelo art. 47 do Decreto Municipal nº 6.027/2026.
20	Comprovação da inscrição da entidade e/ou da oferta no Conselho Municipal de Assistência Social competente, conforme a legislação do SUAS.
21	Comprovação da situação regular no CNEAS exigível para a formalização da parceria, observadas as competências do órgão gestor.
22	Documentos relativos ao direito de uso do imóvel, segurança contra incêndio, condições sanitárias e acessibilidade, no marco em que forem legalmente exigíveis; documentos dependentes da implantação deverão ser apresentados obrigatoriamente antes do funcionamento quando assim exigir a norma aplicável.
23	Identificação da conta bancária específica da parceria e documentos bancários pertinentes. Quando a abertura depender da assinatura do instrumento, os dados poderão ser apresentados após a formalização e obrigatoriamente antes da primeira transferência.
24	Declarações ou documentos adicionais exigidos pela legislação específica da política pública, pela natureza do objeto, pelo TCESP ou pelo Município, quando incidentes.
25	Quando houver recurso proveniente de emenda parlamentar: declarações e documentos específicos de rastreabilidade, prevenção de nepotismo, conflito de interesses e beneficiário final vedado, na forma do Decreto Municipal nº 6.027/2026 e das orientações aplicáveis.

8.2.2. A Administração obterá os documentos acessíveis em bases oficiais e não exigirá reapresentação de documento válido já constante de cadastro ou processo municipal, desde que a OSC indique sua localização e declare a manutenção das informações. A atualidade das certidões e as condições legais serão verificadas antes da celebração.

8.2.3. Documentos pessoais completos exigidos para instrução e controle serão mantidos em acesso restrito quando cabível. As versões públicas do Plano e dos atos não exporão CPF integral, documento de identidade, endereço residencial, data de nascimento ou outros dados excessivos.

8.3. Análise, diligência e resultado da habilitação

8.3.1. A análise verificará a capacidade da OSC, a regularidade documental, a inexistência de impedimentos e a correspondência do Plano com a proposta classificada e o objeto. Diligências serão específicas, motivadas e proporcionais.

8.3.2. Identificada falha saneável, a OSC será notificada para regularização em 15 dias, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa apresentada antes do vencimento, conforme o art. 51 do Decreto Municipal. Não se aplica o prazo de cinco dias úteis da convocação inicial ao saneamento regulado por esse artigo.

8.3.3. O saneamento não permitirá criar retroativamente requisito que deveria existir na data legal pertinente, afastar impedimento por simples declaração ou modificar a substância da proposta. Será admitida comprovação de condição preexistente e providência cuja exigibilidade esteja legalmente prevista para fase posterior.

8.3.4. A decisão de habilitação ou de não atendimento será motivada, publicada e comunicada à interessada. Caberá recurso em cinco dias úteis, com contrarrazões por igual prazo quando houver outros interessados afetados, segundo o procedimento do item 7.8.

8.3.5. Se a selecionada não atender aos requisitos, após as oportunidades legalmente cabíveis, poderá ser convocada a imediatamente mais bem classificada para celebrar nas condições da proposta por ela apresentada, observada a ordem, o art. 28 da Lei Federal e nova verificação de todos os requisitos. A não celebração não implica sanção automática.

8.4. Pareceres, decisão e assinatura

8.4.1. A celebração depende da aprovação do Plano pela área competente, da indicação da dotação, da disponibilidade e adequação financeira, dos pareceres técnico e jurídico e das demais providências do art. 35 da Lei Federal e dos arts. 14, 59 e 60 do Decreto Municipal.

8.4.2. O parecer técnico examinará o mérito, o interesse recíproco, a capacidade da OSC, a viabilidade e os custos, as metas, o cronograma, a estrutura municipal de acompanhamento, os meios de verificação e as designações do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4.3. O parecer jurídico será emitido pelo órgão municipal competente, antes da assinatura, na forma do art. 60 do Decreto Municipal. Manifestação referencial somente será utilizada nas condições expressamente admitidas, com comprovação do enquadramento. Recomendações e ressalvas serão enfrentadas de forma expressa.

8.4.4. A gestora titular é Maria Aurora Utrera (Portaria S/P nº 011, de 26/02/2026). A Comissão de Monitoramento e Avaliação é integrada por Bruna Cristina Borelli, Marcelo Mantovani Fessore e Thomaz Fernando Gabriel Souto (Portaria S/P nº 017, de 01/04/2026). Antes da celebração, conferir os atos e suas alterações, vincular a parceria ou conjunto determinado e prever substituto nos afastamentos e impedimentos da titular, sem instituir segunda gestão permanente. A gestora não integrará a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** responsável pela homologação do relatório da mesma parceria, conforme arts. 11, § 7º, 15, 17 e 18 do Decreto Municipal.

8.4.5. A autoridade competente decidirá sobre a celebração, sendo utilizado o Anexo VII. Serão assinados os documentos de ciência, notificação e atualização cadastral exigidos pelo TCESP, inclusive o modelo RP-09 vigente, fornecido pelo órgão concedente sem alteração de seu conteúdo normativo.

8.5. Publicação e início

8.5.1. O Termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato, conforme o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014. Não haverá execução ou reconhecimento retroativo de despesas anteriores à eficácia e à vigência aplicável.

8.5.2. A vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do Termo de Colaboração no meio oficial. A implantação e a execução terão início a partir da produção dos efeitos jurídicos do instrumento, vedada a realização de atividades ou despesas

com recursos da parceria em período anterior. O funcionamento do acolhimento dependerá, ainda, do atendimento das condições legais, sanitárias, de segurança e acessibilidade aplicáveis, sem prejuízo do início imediato das providências de implantação.

9. RECURSOS, EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

9.1. Valores de referência

9.1.1. O limite global de recursos públicos é de R$ 1.170.000,00, composto pelos limites abaixo. A proposta discriminará os valores dos dois serviços, os custos compartilhados e os itens de implantação, sem duplicidade.

Componente	Limite
Execução continuada por 12 meses	R$ 1.080.000,00
Referência mensal conjunta dos dois serviços	Até R$ 90.000,00
Implantação - parcela específica, não recorrente	Até R$ 90.000,00
Limite global	R$ 1.170.000,00
Recursos municipais próprios (01)	R$ 720.000,00
Recursos federais informados (05)	R$ 450.000,00

9.1.2. O valor pactuado será o da proposta selecionada e do Plano aprovado, respeitados esses limites. Valor inferior exige demonstração de que assegura integralmente as metas, a equipe, os encargos, a cobertura e a qualidade. Não haverá redução unilateral do valor acompanhada da exigência de prestação inexequível.

9.1.3. A parcela de implantação somente custeará itens efetivamente previstos, necessários, elegíveis e documentados. Não constitui taxa de administração, bônus de ingresso, mensalidade adicional automática ou ressarcimento de gastos anteriores à parceria.

9.2. Programação orçamentária e origem

9.2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a parceria corresponde ao montante global de R$ 1.170.000,00, composto por R$ 450.000,00 de recursos federais e R$ 720.000,00 de recursos municipais próprios. A classificação detalhada das dotações, fichas, fontes, códigos de aplicação e demais registros orçamentários constará do processo administrativo e dos sistemas contábeis municipais, sem reprodução neste Edital.

9.2.2. A aplicação dos recursos observará a natureza, a finalidade e as restrições próprias de cada fonte, conforme a documentação orçamentária, financeira e contábil constante dos autos, sem alteração dos valores e limites estabelecidos neste Edital.

9.2.3. Eventual ajuste interno de classificação orçamentária ou contábil não poderá alterar o objeto, o valor global, a composição financeira informada ou as condições de participação e julgamento sem a formalização e a publicidade exigidas pela legislação aplicável.

9.3. Desembolso e conta bancária

9.3.1. Os repasses observarão o cronograma aprovado, com parcelas de execução continuada e parcela de implantação identificadas, datas de vencimento e vinculação a etapas. O cronograma será compatível com a mobilização e não pressuporá adiantamento obrigatório de recursos pela OSC.

9.3.2. As parcelas somente serão retidas nas hipóteses legais do art. 48 da Lei Federal e art. 65 do Decreto Municipal, mediante motivação, comunicação e indicação das providências de regularização. A mera ausência de aprovação final de contas ainda em análise não cria, por si, nova hipótese de retenção.

9.3.3. Os recursos serão mantidos em conta específica da parceria, em instituição financeira pública, isenta de tarifas, com aplicação financeira e rastreabilidade. A identificação e o controle por fonte serão preservados. Contas adicionais ou exclusivas serão abertas quando exigidas pelo regime da fonte, especialmente emendas, vedadas contas de passagem.

9.3.4. Os rendimentos serão aplicados no objeto, mediante o registro e a formalização cabíveis, com prestação de contas. Não haverá mistura com recursos estranhos, salvo recomposição ou hipótese legalmente admitida, devidamente identificada.

9.4. Despesas e contratações

9.4.1. Poderão ser custeadas despesas necessárias e proporcionais ao objeto, previstas no Plano e elegíveis na fonte: pessoal e encargos; alimentação; higiene e limpeza; material de expediente e outros consumos; transporte e deslocamento; locação, utilidades e comunicação; serviços de terceiros; manutenção; e custos indiretos indispensáveis, observados os arts. 45 e 46 da Lei Federal e 67 a 85 do Decreto Municipal.

9.4.2. A remuneração da equipe, inclusive pessoal próprio, observará efetiva dedicação ao objeto, valores compatíveis, jornadas e direitos trabalhistas, encargos, férias, décimo terceiro e verbas rescisórias proporcionais ao período e à parcela de trabalho financiada, com memória de cálculo e sem pagamento duplicado.

9.4.3. Custos compartilhados serão rateados por critério objetivo, justificado e verificável, abrangendo todas as atividades beneficiadas, inclusive atividades próprias da OSC. Não se admite taxa genérica de administração, remuneração fictícia ou imputar integralmente à parceria despesa que beneficie outras atividades.

9.4.4. Equipamentos e materiais permanentes somente serão financiados quando previstos no Plano de Trabalho e compatíveis com a natureza e as restrições da fonte de recursos, com identificação patrimonial e destinação pactuada. A autorização geral do art. 46 da Lei Federal não afasta restrição da fonte nem converte recurso de custeio em investimento.

9.4.5. Obras e adequações exigem previsão expressa, nexo com a execução, regime orçamentário compatível, estudos e licenças aplicáveis, responsabilidade técnica quando

exigida, demonstração do direito de uso e das garantias do interesse público, nos arts. 78 e 79 do Decreto Municipal. Não se presume sua autorização no valor de implantação.

9.4.6. A OSC adotará seus procedimentos privados de compras e contratações, com impessoalidade, integridade, economicidade e documentação da escolha e do preço. Não se impõe licitação pela Lei Federal nº 14.133/2021 nem regulamento de compras não exigido pelo MROSC, conforme o art. 67 do Decreto Municipal.

9.4.7. Os pagamentos identificarão o beneficiário final, por meio eletrônico. Pagamento em espécie e adiantamento a fornecedor somente serão admitidos nas hipóteses excepcionais e com os requisitos dos arts. 68 e 69 do Decreto Municipal, sem autorização genérica para saques ou transferências à conta comum da OSC.

9.4.8. Os documentos fiscais conterão, em seu conteúdo original, a identificação do órgão concedente, do tipo e do número do instrumento e os demais elementos exigidos pelo TCESP, conforme o art. 91 do Decreto Municipal. Impossibilidade técnica de inclusão será demonstrada antes da contratação e submetida à orientação do concedente, sem adoção de inserção posterior vedada.

9.4.9. Vínculos familiares, societários, profissionais, econômicos ou políticos relevantes serão declarados e analisados segundo o art. 85 do Decreto Municipal. A existência de vínculo não configura impedimento autônomo sem norma incidente ou comprometimento demonstrado da impessoalidade, economicidade ou integridade. Aplicam-se as proibições legais de remuneração de servidor ou empregado público e, quando cabível, as restrições adicionais de emendas.

9.4.10. É vedada despesa estranha ao objeto, desvio de finalidade, duplicidade de custeio, favorecimento indevido, publicidade de promoção pessoal e demais gastos proibidos pelo art. 81 do Decreto Municipal. Obrigações constituídas durante a vigência somente poderão ser pagas após seu término nas condições do art. 82, sem autorizar novas atividades ou afastar a devolução tempestiva dos saldos.

9.5. Atraso de repasse, ajustes e continuidade

9.5.1. O Município não exigirá financiamento antecipado pela OSC. Havendo atraso imputável à Administração, serão adotadas as providências de continuidade e de prorrogação de ofício cabíveis, na forma do art. 55 da Lei Federal e art. 89 do Decreto Municipal.

9.5.2. Eventual ressarcimento de despesas antecipadas voluntariamente pela OSC depende do procedimento excepcional do art. 72 do Decreto Municipal, com reconhecimento do atraso, comprovação individualizada, manifestações competentes e decisão expressa anterior à transferência para conta própria. A mera apresentação de documentos não autoriza o ressarcimento.

9.5.3. A utilização da exceção não aumenta o valor global, não remunera encargos financeiros e não autoriza reembolso genérico. A fração elegível de guia tributária unificada observará especificamente o art. 72, § 13, quando preenchidos seus requisitos.

9.5.4. Alterações observarão os arts. 86 a 89 do Decreto Municipal. Mudanças de valor global, vigência solicitada, metas essenciais, obrigações ou demais cláusulas essenciais exigem termo aditivo, sem descaracterização do objeto. Remanejamentos e ajustes admissíveis por apostilamento serão motivados e formalizados antes da despesa correspondente.

9.5.5. Pedido de prorrogação pela OSC será formalizado com antecedência mínima de 30 dias do término, nos termos do art. 55 da Lei Federal. Aditivos de vigência serão assinados antes do encerramento; não se admite prorrogação ordinária retroativa de instrumento vencido.

9.6. Monitoramento, contas e transparência

9.6.1. O acompanhamento observará os arts. 58 a 61 e 63 a 72 da Lei Federal, os arts. 107 a 128 do Decreto Municipal e as normas do TCESP. Serão diferenciados: relatório mensal de execução do serviço; relatório técnico de monitoramento; parecer do gestor; e prestação de contas.

9.6.2. A OSC apresentará relatório mensal de execução do objeto até o décimo dia útil do mês seguinte, com metas, resultados, justificativas, equipe e atividades realizadas, dados agregados dos atendimentos e registros de suporte. Este é prazo operacional estabelecido no Edital; não equivale à aprovação mensal definitiva de contas.

9.6.3. A prestação de contas final será apresentada em até 90 dias do término da vigência, prorrogáveis por até 30 dias mediante justificativa aceita, observada a legislação. Nas parcerias com duração superior a um ano, haverá prestação de contas anual, nos marcos dos arts. 115 a 117 do Decreto Municipal, sem períodos de acompanhamento superiores a 12 meses.

9.6.4. Relatório financeiro, demonstrativo RP-10 e demais documentos serão apresentados conforme a incidência legal e regulamentar. A exigência quadrimestral em até dez dias úteis do art. 117, § 1º, do Decreto Municipal será aplicada aos ajustes selecionados para fiscalização pelo TCESP, mediante comunicação formal, sem generalização indevida.

9.6.5. O Município providenciará a remessa das informações de sua competência ao AUDESP e aos demais sistemas oficiais; a OSC fornecerá os dados e documentos pertinentes sob sua responsabilidade. A padronização técnica não cria obrigação de contratar plataforma privada, não amplia impedimentos e não dispensa a análise material.

9.6.6. A Administração e a OSC manterão a transparência dos arts. 10 e 11 da Lei Federal e 21 a 24 do Decreto Municipal, compatibilizada com a proteção de dados. Documentos originais de contas permanecerão sob guarda pelo prazo de dez anos contado do dia útil subsequente à apresentação, sem prejuízo de prazo superior aplicável.

9.6.7. Os saldos remanescentes, inclusive rendimentos, serão devolvidos em até 30 dias após o término, denúncia, rescisão ou extinção, com individualização por fonte. Esse prazo não se confunde com o prazo de apresentação das contas.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida financeira nem em bens e serviços da OSC. A apresentação de aporte voluntário é facultativa, não gera pontuação adicional e será identificada no Plano sem confusão com recursos públicos.

10.2. Aporte voluntário não poderá ser presumido para cobrir insuficiência do planejamento municipal. Quando proposto para viabilizar compromisso assumido pela própria OSC, será demonstrado quanto à origem, disponibilidade e aplicação, sem transferência irregular para a conta específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até cinco dias úteis antes do prazo final das propostas, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro, durante o expediente, ou pelo endereço institucional desenvolvimento@taquaritinga.sp.gov.br. A Administração fornecerá comprovante de recebimento e divulgará as respostas a todos os interessados.

11.2. A Comissão instruirá as impugnações e solicitará manifestações técnicas ou jurídicas quando necessário. A decisão que altere condição essencial será submetida à autoridade competente. Os prazos de resposta constam do item 7.1, como regras deste certame.

11.3. Impugnações não suspendem automaticamente o certame. Quando necessário à legalidade ou à igualdade de condições, haverá suspensão motivada. Alteração que afete a formulação das propostas será republicada pelos mesmos meios, reabrindo-se o prazo integral mínimo de 30 dias.

11.4. As comunicações individuais não substituem publicação obrigatória. As OSCs manterão atualizados seus contatos e comunicarão alterações estatutárias, de representação, de endereço ou fatos supervenientes relevantes à celebração e à execução.

11.5. Revogação por interesse público ou anulação por ilegalidade dependerão de decisão motivada da autoridade competente, publicidade e observância dos direitos legalmente assegurados, preservados os atos aproveitáveis.

11.6. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração. A implantação e a execução terão início imediatamente após a assinatura, vedada retroatividade, e observarão o Anexo V e o Plano de Trabalho aprovado. Eventual prorrogação dependerá do procedimento legal, da justificativa e da viabilidade.

11.7. O objeto será executado sem discriminação, práticas de indução ou convencimento de natureza religiosa, político-partidária ou ideológica, cobrança aos usuários ou condicionamento indevido de acesso. A autonomia privada da OSC não afasta a observância das normas do SUAS, do controle social e da proteção de direitos.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 6.027/2026 e a legislação setorial, por decisão motivada e sem criação posterior de critério de julgamento, requisito de habilitação ou impedimento sem fundamento.

11.9. Integram este Edital: Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância; Anexo II - Instalações e Condições Materiais; Anexo III - Relação de Dirigentes; Anexo IV - Modelo de Proposta e Plano de Trabalho; Anexo V - Termo de Referência; Anexo VI - Declarações de Regularidade e Ausência de Impedimentos; Anexo VII - Minuta do Termo de Colaboração; e Anexo VIII - Ofício de Encaminhamento e Checklist de Documentos para Protocolo.

Taquaritinga/SP, 1º de outubro de 2026.

DR. FULVIO ZUPPANI

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITO MUNICIPAL

ANA ELISA DA SILVA VEIGA CARDOZO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SAMIR RIBEIRO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

(Papel timbrado da OSC)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Chamamento Público SMDS nº 002/2026 - Município de Taquaritinga/SP

A organização _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara que conhece o inteiro teor deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, e concorda com as condições da seleção e da eventual parceria.

Declara que sua proposta contempla acolhimento nas modalidades Casa de Passagem e Abrigo Institucional, simultaneamente, com 20 vagas totais, e abordagem social, com as metas e condições do Edital; que as informações são verdadeiras; e que distingue condições existentes das providências de mobilização.

Declara ciência de que a classificação não dispensa a comprovação dos requisitos legais e setoriais no momento próprio e de que a apresentação da proposta não gera direito à celebração ou ao recebimento de recursos.

A OSC indica o seguinte contato institucional para comunicações formais, sem prejuízo das publicações obrigatórias:

E-mail: _____

Telefone: _____ Responsável: _____

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do representante legal da OSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

(Papel timbrado da OSC)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Chamamento Público SMDS nº 002/2026 - Município de Taquaritinga/SP

A organização _____, CNPJ _____, por seu representante legal, declara, para fins do art. 33, inciso V, alínea "c", e § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 49 e 50 do Decreto Municipal nº 6.027/2026, que se enquadra na situação assinalada:

( ) Dispõe das instalações e demais condições materiais necessárias, descritas no Plano de Trabalho.

( ) Disponibilizará as instalações e condições por contratação, locação, aquisição ou outra forma regular, nos limites do Plano, da fonte e do cronograma de implantação.

( ) Dispõe parcialmente das condições e complementará a estrutura conforme a descrição e o cronograma anexos.

Elemento	Situação e comprovação
Imóvel e direito de uso	Endereço ou estratégia de disponibilização; propriedade/locação/cessão; documento e prazo: _____
Acolhimento	Casa de Passagem e Abrigo Institucional: 20 (vinte) vagas simultâneas conjuntas, sem duplicidade. Descrever no Plano de Trabalho a distribuição operacional, dormitórios, camas, sanitários e demais provisões, preservado o total: _____
Abordagem	Base de apoio, comunicação, materiais e veículos a providenciar pela OSC para as duas equipes: _____
Licenças e adequações	Documentos existentes e providências pendentes, responsável e data-limite anterior ao funcionamento quando exigida: _____
Recursos e cronograma	Custo, fonte elegível, etapa e data de disponibilização: _____

A OSC assume a responsabilidade pela disponibilização do imóvel, mobiliário, equipamentos e veículos necessários, por meios regulares e conforme os custos e fontes aprovados. Comprovará as condições legalmente exigíveis antes do funcionamento. A declaração não substitui licença ou laudo, não exige propriedade preexistente e não autoriza automaticamente investimento, obra ou contrapartida privada obrigatória.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal da OSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

(Papel timbrado da OSC)

ANEXO III - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Chamamento Público SMDS nº 002/2026 - Município de Taquaritinga/SP

OSC: _____

CNPJ: _____ Mandato da diretoria: _____

O representante legal declara que a relação abaixo identifica o quadro dirigente atual, conforme o estatuto e os atos registrados, para os fins do art. 34, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 47 do Decreto Municipal nº 6.027/2026.

Preencher uma ficha por dirigente, repetindo o quadro quando necessário. Este anexo com dados pessoais completos integra a instrução administrativa e será disponibilizado publicamente apenas com a proteção dos dados não necessários à transparência.

Campo	Preenchimento
Nome completo	_____
Cargo e período de mandato	_____
Data de nascimento	_____
CPF	_____
Identidade e órgão expedidor	_____
Endereço residencial	_____ _____
Telefone e e-mail	_____
Documento de eleição/posse	_____

A ausência de impedimentos será declarada no Anexo VI e verificada pela Administração. Alterações de dirigentes ou de poderes de representação serão comunicadas com os respectivos documentos, sem ampliação de vedações além da legislação aplicável.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal da OSC

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

(Papel timbrado da OSC)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público SMDS nº 002/2026 - Município de Taquaritinga/SP

Orientação de uso: preencher todas as informações pertinentes, ampliar os quadros conforme necessário e identificar "não se aplica" com justificativa. Na seleção, apresentar o conteúdo técnico e financeiro exigido pelo item 7.3; documentos de habilitação e dados pessoais restritos são exigidos apenas na fase própria. Não utilizar exemplos numéricos como valores reais.

1. Identificação da proposta e da OSC

Campo	Preenchimento
Fase	( ) Proposta inicial de seleção ( ) Plano consolidado para celebração
Processo e instrumento	Processo: _____ Termo, se existente: _____
OSC e CNPJ	_____
Endereço institucional	_____
Contato institucional	E-mail: _____ Telefone: _____
Histórico e finalidades	Descrever constituição, atuação, finalidade social e capacidade de gestão: _____
Registros setoriais	Conselho de Assistência Social: _____ CNEAS: _____ CEBAS, se houver, sem obrigatoriedade de habilitação: _____
Responsável legal	Nome, cargo, mandato e contato institucional: _____
Responsável técnico	Nome, formação, função, registro profissional quando exigível e contato: _____
Responsável pelas contas	Nome, função, qualificação/registro quando exigível e contato: _____

Na celebração, os dados pessoais exigidos pelo art. 47 do Decreto Municipal e pelos sistemas oficiais serão fornecidos em ficha cadastral de acesso controlado. A versão pública preservará os dados excessivos, sem omitir objeto, metas, valores, funções e remunerações cuja divulgação seja exigida.

2. Objeto, realidade e justificativa

Descrever o acolhimento nas modalidades Casa de Passagem e Abrigo Institucional, simultaneamente, com **20 vagas totais**, e a abordagem social. Preservar o objeto socioassistencial, sem reduzi-lo ao pagamento de profissionais ou à compra de insumos. Reproduzir a distribuição operacional das vagas definida no Edital e a complementaridade das ofertas.

Apresentar a realidade de Taquaritinga relacionada ao objeto, utilizando o diagnóstico do Anexo V e outras fontes identificadas e datadas. Distinguir dados observados, registros administrativos, estimativas e limitações. Demonstrar o nexo entre demandas, atividades, recursos, metas e resultados, sem criar estatísticas não comprovadas.

3. Público, capacidade e objetivos

Descrever o público de cada oferta, suas necessidades, o território, os horários e a proteção diferenciada. O acolhimento terá 20 vagas simultâneas no conjunto, não 20 por modalidade. Distinguir vaga, pessoa única, atendimento, abordagem e diária, sem duplicar a mesma pessoa ao transitar entre modalidades.

Formular objetivo geral e objetivos específicos coerentes com o Anexo V. A saída da rua, a adesão ao acolhimento e o restabelecimento de vínculos não podem ser presumidos como resultados obrigatórios de cada usuário.

4. Metodologia e fluxos

Descrever, separadamente, Casa de Passagem, Abrigo Institucional e abordagem: acesso, acolhida, busca ativa e rotas, acompanhamento individual/familiar, estudo diagnóstico, convivência, orientação, encaminhamentos e retornos, participação, transição entre modalidades e desligamento protegido. Preservar os registros e a continuidade da proteção.

Indicar os fluxos com CRAS, CREAS, saúde e saúde mental, Cadastro Único, documentação, habitação, trabalho e renda e órgãos de direitos; os procedimentos em urgências, situações envolvendo crianças e adolescentes, violências, deficiências e presença de animais de estimação. Não atribuir à OSC competências decisórias de outra política.

5. Instalações, acessibilidade e implantação

Ambiente ou recurso	Capacidade e uso	Condição / prazo
Acolhimento: imóvel e dormitórios	20 vagas totais; detalhar as duas modalidades: _____	A providenciar pela OSC: _____
Sanitários, banho e acessibilidade	_____	_____
Cozinha, refeitório, lavanderia e pertences	_____	_____
Salas técnicas, sigilo e convivência	_____	_____
Base da abordagem e veículos	_____	_____
Licenças, segurança e uso do imóvel	_____	_____

A OSC providenciará imóvel, mobiliário, equipamentos e veículos. Descrever os bens existentes e os meios regulares de disponibilização dos demais, com prazo, custo, fonte elegível e comprovação de aptidão. Não presumir cessão municipal nem compra obrigatória quando admitida locação ou outra solução regular. A disponibilização futura exige capacidade de mobilização demonstrada.

6. Planejamento técnico das metas

Repetir a ficha por meta, identificando acolhimento nas duas modalidades e abordagem. Manter a oferta de 20 vagas operacionais no conjunto, com controle por modalidade, sem confundir capacidade instalada com ocupação. Metas de processo e resultado observarão o Anexo V e a mesma codificação nos cronogramas e despesas.

Campo da meta	Preenchimento
Código e serviço	_____
Objetivo específico e atividade	_____
Público e território	_____
Meta, unidade e quantidade	_____
Periodicidade e prazo	_____
Indicador e fórmula/método	_____
Denominador e exclusões justificadas	_____
Fonte/meio de verificação	_____
Responsável pelo registro	_____
Fatores externos e medidas da equipe	_____

7. Cronograma de implantação e atividades

Indicar datas de início e fim compatíveis com a vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Colaboração. A implantação e a execução serão iniciadas imediatamente após a assinatura, vedada previsão de atividade, despesa ou desembolso anterior à produção dos efeitos jurídicos do instrumento.

Fase / atividade	Entrega e responsável	Início	Término
Mobilização e estruturação	_____	_____	_____
Verificação das condições de funcionamento	_____	_____	_____
Acolhimento continuado	_____	_____	_____
Abordagem territorial	_____	_____	_____
Acompanhamento, rede e registros	_____	_____	_____
Capacitação e avaliação	_____	_____	_____

8. Equipe, escalas e memória de pessoal

Apresentar o quadro por modalidade, serviço e turno, observando os parâmetros da NOB-RH/SUAS detalhados no Anexo V. Informar formação, atribuições, vínculo, jornada e cobertura de folgas, férias e afastamentos. Distinguir postos simultâneos do total de trabalhadores. Não contabilizar o mesmo profissional em dois postos simultâneos.

Função / serviço	Qtd. total	Jornada / turno	Atribuições e cobertura
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Para cada função, apresentar memória de custo: remuneração bruta; adicionais e benefícios devidos; encargos patronais; provisões de férias, terço, décimo terceiro e rescisão proporcional; substituições; quantidade; meses; percentual de dedicação; valor mensal e global imputado à parceria; fonte; e referência do custo. Não duplicar parcelas já incluídas no custo unitário.

9. Memória de custos e fontes de preços

Preencher por item de pessoal, consumo, serviços de terceiros e implantação. No acolhimento, identificar custos das duas modalidades e compartilhados; manter a distinção em relação à abordagem. Prever custos de disponibilização e manutenção da estrutura pela OSC, sem duplicidade. As planilhas adicionais deverão ser legíveis e editáveis.

Campo de custo	Preenchimento por item
Item / categoria / serviço / meta	_____
Especificação, unidade e quantidade	_____
Valor unitário e referência de preço	_____
Período / quantidade de meses	_____
Valor total e memória de cálculo	_____
Fonte pública e/ou aporte voluntário	_____
Rateio, quando houver	Base total beneficiada: _____ Critério: _____ Fator da parceria: _____ Valor imputado: _____
Justificativa do nexo e elegibilidade	_____

10. Resumo do Plano de Aplicação

Categoria	Acolhimento	Abordagem	Implantação	Total
Pessoal e encargos	_____	_____	_____	_____
Material de consumo	_____	_____	_____	_____
Serviços de terceiros	_____	_____	_____	_____
Custos indiretos rateados	_____	_____	_____	_____
Permanentes, somente se autorizados	_____	_____	_____	_____
Outros itens elegíveis identificados	_____	_____	_____	_____
TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS	_____	_____	_____	_____

Os custos indiretos lançados em linha própria não serão repetidos nas demais linhas. O total público deverá corresponder exatamente ao valor solicitado e à soma dos desembolsos. A previsão de bens permanentes somente será preenchida quando compatível com a fonte de recursos e com o Plano de Trabalho aprovado; caso contrário, indicar "não previsto".

11. Cronograma de receitas e desembolso público

Indicar a data de cada repasse, a parcela de implantação ou de operação, a fonte e o valor. Desembolso é o repasse do Município à OSC; aplicação é a realização da despesa pela OSC. Não confundir os dois cronogramas.

Parcela / finalidade	Data	Fonte	Valor público
Implantação, conforme etapas	_____	_____	_____
Operação - identificar competência	_____	_____	_____
Operação - identificar competência	_____	_____	_____
Demais parcelas - ampliar quadro	_____	_____	_____
TOTAL	_____	Todas	_____

12. Cronograma de aplicação

Competência / período	Item / categoria	Fonte	Valor
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Competência / período	Item / categoria	Fonte	Valor
TOTAL	Todas as despesas previstas	Todas	_____

13. Aporte voluntário e outras receitas

Declarar expressamente se haverá aporte voluntário, sem contrapartida obrigatória. Havendo, indicar origem, valor ou bem/serviço, momento de disponibilização e forma de comprovação. Identificar outras receitas vinculadas e impedir sobreposição do financiamento da mesma despesa.

14. Monitoramento, transparência e proteção de dados

Definir responsáveis pelos registros, periodicidade de apuração e relatórios, supervisão técnica, participação dos usuários, tratamento de reclamações e medidas corretivas. Descrever guarda de documentos, acesso restrito a prontuários, compartilhamento necessário e versões públicas anonimizadas.

15. Bens, transição e encerramento

Relacionar bens existentes, cedidos e, se autorizados, a adquirir; definir identificação patrimonial, conservação e destinação conforme o Termo. Descrever transição dos atendimentos, guarda e transferência protegida dos registros, devolução de saldos e prestação de contas.

16. Declaração e assinaturas da OSC

Declaramos que o Plano guarda correspondência com a proposta selecionada, o Edital e o Anexo V; que os custos, fontes, metas e prazos estão conciliados; e que não foram incluídos gastos anteriores à parceria ou despesas custeadas em duplicidade.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Responsável técnico: _____

Responsável financeiro/contábil, conforme suas atribuições: _____

17. Aprovação administrativa - preencher somente após análise

Parecer técnico, data e localização nos autos: _____

Manifestação de aprovação do Plano pela área competente: _____

Responsável, cargo, data e assinatura: _____

A aprovação técnica não substitui o parecer jurídico nem a decisão de celebração da autoridade competente. Não preencher como aprovado antes da prática do ato.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

B) PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL DO REPASSE

As tabelas a seguir têm como finalidade aprimorar os procedimentos a serem executados pelas OSC (Organizações da Sociedade Civil) para a execução do plano de aplicação referente ao uso dos repasses às entidades do Terceiro Setor, as quais, possuem parceria firmada com o município de Taquaritinga. As tabelas abaixo foram elaboradas segundo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para atender a Fase V – Repasses ao Terceiro Setor do Sistema AUDESP, bem como as normas da Lei Federal n° 13.019 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes.

Conforme o artigo 22, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deve conter no plano de trabalho uma previsão sobre as despesas e receitas que serão realizadas durante a execução das atividades as quais a parceria abrange.

Para os preenchimentos das tabelas abaixo, deve-se levar em consideração as seguintes orientações:

- Adequar o plano de aplicação mensal ao plano de aplicação anual, detalhar os gastos previstos conforme as opções abaixo, mês a mês.
- Preencher somente os campos que se enquadram no plano de trabalho da parceria, os demais deixar em branco.
- Levar em consideração que a prestação de contas mensal deve seguir de forma detalhada os gastos previstos abaixo, executar com transparência, planejar mensalmente o destino dos repasses. A OSC se compromete a seguir o plano de aplicação mensal assim como o plano de trabalho, considerando o planejamento antecipado como forma de organização para o ano vindouro.
- No campo “diversos” descrever despesas diversas, as quais não comporta em outra opção disposta nas tabelas.
- Não é necessário realizar gastos mensais somente em uma categoria, exemplo: 1º mês (combustível: valor), 2º mês (material didático: valor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Bens e Materiais Permanentes:												
Categorias das Despesas:	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
Bens e Equipamentos de Informática	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Bens e Equipamentos Hospitalares	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Outros bens e Materiais Permanentes	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Despesas Financeiras e Bancárias:												
Categorias das Despesas	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
Despesas Bancárias Pagas	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
IOF Pago	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Juros Pagos	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Outras despesas	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

financeiras e bancárias												
Diversos:												
Descreva as despesas que se enquadram em itens diversos:	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Gastos administrativos												
Categoria das Despesas:	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
Combustível	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Estacionamento/ Condução/Táxi	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Material de expediente/ Correio/ Fotocópias	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Seguros	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Viagens (Hotel/ Passagens	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

aéreas/ Pass. Rodoviárias)												
Outros gastos administrativos	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Gêneros Alimentícios:												
Categorias das Despesas:	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
Gêneros alimentícios	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Locação:												
Categoria das Despesas:	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
Ambulâncias	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Diversas	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Equipamento de informática	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Equipamento médico hospitalar	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Imóvel	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Lavanderia e enxoval	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Sistema de Software	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Veículos	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Manutenção:												
Categorias das Despesas:	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
Equipamento de Informática	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Equipamento Médico Hospitalar	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Predial e imobiliário	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Veículos	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Outras manutenções	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Manutenção de mobiliário e equipamentos	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Materiais:

Categorias das Despesas:	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
Material de Higienização e Limpeza / Uniformes	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Material Didático	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Material Esportivo	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Material de higienização e limpeza	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Uniformes	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPI)	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Outros materiais	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Enxoval	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Materiais de Consumo:												
Categorias das Despesas:	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
Brinquedos	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Material Médico e Hospitalar:												
Categorias das Despesas	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
Material Médico e Hospitalar	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Medicamentos:												
Categorias das Despesas	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
Medicamentos	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Recursos Humanos:												
Categorias das Despesas	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
13º Salário	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Aprendizes	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Assistência Médica	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Aviso Prévio	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Contribuição ao INSS – cota patronal	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Contribuição ao PIS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Cursos / Treinamento / Reciclagem	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Diretoria (salário e	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ordenados)												
Estagiários	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Férias	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
FGTS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Gratificações	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Indenizações	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
INSS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
IRRF	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Multa rescisória FGTS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Salários e ordenados (Exceto Diretoria)	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Vale alimentação	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Vale Refeição	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Vale Transporte	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Assistência Odontológica	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Seguros	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Outras despesas de Recursos	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Serviços de Terceiros:												
Categorias das Despesas:	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
Coleta de lixo comum	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Coleta de lixo hospitalar	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Consultoria Assessoria / Contábil	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Consultoria Assessoria / Jurídica	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Limpeza e conservação	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Obras / Reformas	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Outros serviços de terceiros pessoa física	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Publicidade e Propaganda	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Serviço de apoio diagnóstico terapêutico (SADT)	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Serviço de Auditoria	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Serviço de Tecnologia da Informática (TI)	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Vigilância	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua, nas modalidades Casa de Passagem e Abrigo Institucional, e Serviço Especializado em Abordagem Social.

a) Instrumento jurídico

Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, para execução de atividades continuadas de iniciativa da Administração Pública, em regime de mútua cooperação, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 6.027/2026.

b) Caracterização dos serviços

O Serviço de Acolhimento Institucional integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serão ofertadas simultaneamente **Casa de Passagem e Abrigo Institucional**, para adultos e famílias em situação de rua, com **20 vagas totais**. As duas modalidades assegurarão funcionamento ininterrupto, repouso, alimentação, higiene, privacidade, convivência e acompanhamento.

A Casa de Passagem realizará acolhida imediata e emergencial a qualquer hora, com estudo diagnóstico e encaminhamentos. O Abrigo Institucional assegurará acolhimento provisório em ambiente de característica residencial e continuidade do acompanhamento. A capacidade conjunta será de 20 (vinte) vagas simultâneas, e a execução das duas modalidades não autoriza duplicar vagas, usuários, registros, metas ou despesas.

O Serviço Especializado em Abordagem Social integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade e desenvolverá trabalho continuado de busca ativa e abordagem nos territórios, com identificação de necessidades, aproximação gradual, vínculos de confiança, escuta, orientação e mediação do acesso a serviços, benefícios e direitos.

A abordagem não terá caráter policial, fiscalizatório ou remoção compulsória. Solicitações de moradores ou de outros órgãos serão analisadas pelo seu conteúdo socioassistencial, sem descaracterização do serviço.

O acolhimento, com suas duas modalidades, e a abordagem são ofertas articuladas, mas distintas. A parceria não institui Centro POP. Planejamento, registros, equipe, metas e custos permitirão identificar cada serviço e, no acolhimento, cada modalidade, sem dupla contagem de pessoas, postos ou despesas.

c) Objetivo geral

Assegurar proteção social continuada à população em situação de rua em Taquaritinga, articulando abordagem territorial, acolhimento institucional, acompanhamento socioassistencial e acesso à rede de direitos, com respeito à dignidade, à autonomia e às escolhas dos usuários.

d) Objetivos específicos e trabalho social essencial

No acolhimento: realizar acolhida e escuta; identificar demandas e riscos; assegurar as provisões materiais e relacionais; elaborar plano individual ou familiar de acompanhamento, ou instrumento técnico equivalente; apoiar documentação e benefícios; promover convivência e

participação; articular acesso à saúde, moradia, educação e trabalho; e preparar desligamento protegido.

Na abordagem: reconhecer e mapear territórios; planejar rotas e horários; aproximar-se dos usuários respeitosamente; identificar situações de trabalho infantil, exploração, violência e outras violações; ofertar orientação e alternativas; acompanhar encaminhamentos; realizar contatos subsequentes; e produzir informações qualificadas para o planejamento municipal.

Nos dois serviços: desenvolver atividades individuais, familiares e coletivas adequadas; promover reconstrução de vínculos apenas quando pertinente, segura e desejada; fortalecer autonomia e redes de apoio; respeitar a diversidade; promover educação permanente da equipe; e estabelecer referência e contrarreferência com a rede socioassistencial e intersetorial.

O acompanhamento não se restringirá a encaminhar documentos. Sempre que necessário, a equipe articulará o atendimento, acompanhará o encaminhamento e registrará retorno, providência ou barreira encontrada, respeitadas as competências e a disponibilidade da rede.

e) Justificativa e diagnóstico socioterritorial

A atuação integrada busca evitar fragmentação entre identificação das desproteções no território, acesso ao acolhimento e continuidade do acompanhamento. A oferta deve responder às necessidades identificadas, e não a metas de remoção de pessoas dos espaços públicos.

A organização das duas modalidades deverá assegurar, no conjunto, 20 (vinte) vagas simultâneas, com fluxos próprios e articulação entre Casa de Passagem, Abrigo Institucional e Serviço Especializado em Abordagem Social. A distribuição operacional das vagas será descrita pela OSC no Plano de Trabalho e submetida à aprovação técnica da SMDS, sem alteração da capacidade total e sem duplicidade.

O diagnóstico e os custos referenciais são elementos do planejamento municipal prévio e não serão inteiramente transferidos à OSC vencedora. A atualização de informações ao longo da execução não autoriza aumentar obrigações ou alterar o objeto informalmente.

f) Dimensão e delimitação do objeto

A capacidade contratada será de **20 vagas operacionais simultâneas**, somadas Casa de Passagem e Abrigo Institucional. Cada pessoa acolhida compõe a capacidade, inclusive integrante de grupo familiar; não se trata de 20 famílias nem de 20 vagas por modalidade. A passagem entre modalidades não será registrada como ocupação simultânea de duas vagas. Rotatividade não autoriza superlotação.

A oferta de abordagem compreenderá os territórios definidos no planejamento e as demandas emergentes compatíveis, com duas equipes simultâneas nos horários previstos neste Anexo. As intervenções serão executadas conforme a demanda territorial e o Plano de Trabalho aprovado, sem indução a contatos artificiais apenas para aumento de registros.

A parceria não compreende internação, tratamento clínico, comunidade terapêutica, custódia, vigilância repressiva, oferta de ILPI como substituição do objeto ou acolhimento de crianças e adolescentes desacompanhados em unidade de adultos. Demandas dessa natureza serão direcionadas à rede competente, sem abandono do acompanhamento socioassistencial cabível.

A OSC não assumirá obrigação de comprovar a saída definitiva da situação de rua de toda pessoa atendida, mas demonstrará as ofertas, intervenções, articulações e resultados efetivamente alcançados.

g) Público-alvo e garantias de acesso

O público da abordagem compreende crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias em situações tipificadas de uso do espaço público para moradia e/ou sobrevivência. O acolhimento destina-se a pessoas adultas e a grupos familiares compatíveis com a natureza do serviço e com as condições técnicas previstas neste Termo de Referência.

Não haverá discriminação por origem, nacionalidade, raça, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião, deficiência, idade, condição socioeconômica ou de saúde. A organização dos espaços resguardará privacidade, segurança e diversidade dos usuários e arranjos familiares.

A ausência de documentos ou endereço, o uso de álcool ou outras drogas ou a recusa de tratamento não configurarão impedimentos automáticos. Necessidades clínicas e situações de risco serão avaliadas e encaminhadas à saúde e aos serviços competentes, com procedimentos de proteção proporcionais, sem transformar a assistência social em atendimento de saúde.

A presença de animal de estimação será considerada no atendimento, com solução de apoio, proteção e permanência compatível com a unidade e a rede, preservados os vínculos e as condições sanitárias. Não se impõe modelo arquitetônico de canil sem planejamento, nem se admite recusa automática sem avaliação e alternativa protetiva.

A situação de pessoas idosas ou com deficiência que demandem apoio intenso exigirá avaliação e articulação específicas, dimensionamento de cuidados e eventual encaminhamento a oferta adequada, sem exclusão discriminatória e sem acolhimento em condições inseguras.

h) Valor de referência e estimativa de custos

O limite global é de **R$ 1.170.000,00**: até R$ 1.080.000,00 para 12 meses de execução continuada, à referência conjunta de R$ 90.000,00 mensais, e até R$ 90.000,00 para implantação. O financiamento informado compreende R$ 450.000,00 federais e complementação de R$ 720.000,00 em recursos municipais próprios, sem aumento automático do teto.

A proposta deverá demonstrar a compatibilidade dos custos com o objeto, discriminando acolhimento, abordagem, custos compartilhados e implantação. A avaliação não presumirá que o teto é suficiente sem cotejo com equipe, escalas, insumos, logística, imóvel, mobiliário, equipamentos e veículos necessários à execução.

A OSC será responsável por providenciar **imóvel, mobiliário, equipamentos e veículos**, sem previsão de fornecimento municipal. A disponibilização poderá decorrer de bens próprios, locação, aquisição ou outro meio regular, segundo o Plano e a elegibilidade da despesa. A responsabilidade operacional não cria contrapartida privada obrigatória nem autoriza compra de bens permanentes com fonte de custeio incompatível.

i) Período de funcionamento

Casa de Passagem e Abrigo Institucional funcionarão simultaneamente, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, com cobertura de pessoal compatível com as vagas de cada unidade e as necessidades de cuidado. A continuidade da oferta não significa jornada ininterrupta de um mesmo trabalhador.

A abordagem funcionará das 6h às 24h, todos os dias, com duas equipes simultâneas. A expressão significa cobertura simultânea no território durante toda a faixa pactuada, e não apenas dois grupos alternados ou duas duplas existentes no quadro de pessoal.

A cobertura da abordagem será realizada por duas equipes simultâneas, das 6h às 24h, todos os dias. A OSC dimensionará composição, jornadas, intervalos, substituições e logística no Plano de Trabalho, com custos compatíveis, sem reduzir os postos obrigatórios do acolhimento e sem dupla contagem de profissionais.

Situações emergenciais fora do horário da abordagem serão atendidas pelos fluxos previamente articulados pelo Município. Não se presumirá plantão adicional da OSC fora da cobertura pactuada, nem se atribuirá à equipe do acolhimento saída que deixe a unidade desassistida.

j) Formas de acesso e fluxos de atendimento

O acesso ao acolhimento poderá ocorrer por procura espontânea e por encaminhamento da abordagem, de CRAS, CREAS, saúde, órgãos de direitos e demais serviços. Serão observados o perfil da oferta, a vontade da pessoa, a capacidade disponível e o fluxo municipal, com registro das providências e sem encaminhamento compulsório.

A Casa de Passagem assegurará ingresso imediato e emergencial, com recepção a qualquer hora e estudo diagnóstico para os encaminhamentos necessários. O Abrigo Institucional assegurará acolhimento provisório e continuidade do acompanhamento, não apenas pernoite. A transição entre modalidades dependerá de avaliação técnica, participação do usuário e vaga, com registros articulados e sem duplicidade de ocupação.

A equipe realizará acolhida, identificação das necessidades imediatas, oferta de provisões e orientação sobre o serviço. O registro inicial não poderá impedir atendimento urgente por falta de documento. O plano individual/familiar será construído e revisto com participação do usuário, conforme sua permanência e necessidades.

A abordagem ocorrerá por busca ativa planejada e por solicitações recebidas, com priorização técnica das situações de risco. A aproximação e o retorno aos locais respeitarão o tempo de construção de vínculos, sem insistência constrangedora ou vinculação do atendimento à retirada do espaço público.

Os encaminhamentos informarão demanda, destino e providências, compartilhando apenas dados necessários, com meio seguro. A equipe acompanhará retornos e registrará recusa, indisponibilidade, espera ou nova orientação. A indisponibilidade de vaga será comunicada à gestão, com busca de alternativa protetiva; não autoriza superlotação.

Serão formalizados fluxos para crianças e adolescentes, violência e violações de direitos, urgência em saúde e saúde mental, documentação, benefícios, Cadastro Único e desligamento. A realização de cadastramento ou concessão de benefício observará a competência do agente público, não sendo transferida à OSC por este instrumento.

k) Unidade e território de execução

A estrutura de acolhimento e a base operacional localizar-se-ão em Taquaritinga, em local acessível e integrado à comunidade e à rede. A OSC providenciará o imóvel e demonstrará seu direito de uso ou estratégia regular de disponibilização, bem como providenciará mobiliário, equipamentos e veículos necessários à execução, na forma do Plano de Trabalho aprovado.

A abordagem será territorializada, incluindo praças, vias, terminais, entroncamentos rodoviários, áreas de circulação e permanência e outros locais identificados. As rotas serão orientadas pelo diagnóstico, pelos registros de campo e pela articulação com a Vigilância Socioassistencial.

A alteração do local de execução será previamente submetida à SMDS e formalizada quando modificar o Plano ou obrigação essencial, com garantia de continuidade, acessibilidade, segurança e atualização das licenças e registros.

I) Estrutura física e condições materiais

A estrutura disponibilizada pela OSC será dimensionada para 20 (vinte) pessoas simultaneamente no conjunto das modalidades Casa de Passagem e Abrigo Institucional. O arranjo operacional deverá preservar identidade das ofertas, privacidade, repouso, acesso e cobertura de pessoal. Eventuais compartilhamentos de apoio deverão ser descritos e refletidos no rateio, sem sobreposição de vagas ou despesas.

Ambiente / recurso	Requisitos funcionais
Dormitórios e repouso	20 vagas no conjunto das modalidades, com camas, colchões e enxoval, privacidade, acessibilidade e segurança. Respeitar a distribuição aprovada e o limite de até quatro pessoas por quarto no Abrigo Institucional.
Recepção e acolhida	Espaço acessível para recepção, orientação e informação sobre direitos e funcionamento.
Guarda de pertences	Estrutura individualizada ou equivalente, segura e organizada, com preservação da integridade dos bens e acesso pelo usuário segundo regras participativas.
Atendimento e equipe técnica	Ambientes reservados para atendimento individual/familiar, registros, estudo de casos e reuniões, com privacidade visual e acústica adequada e guarda protegida de documentos.
Convivência e atividades	Espaços para convivência, participação e atividades coletivas, com condições de acessibilidade e segurança.
Sanitários, banho e lavanderia	Quantidade e estrutura compatíveis com os usuários, higiene, privacidade, acessibilidade, água, lavagem e conservação de roupas e enxovais.
Alimentação	Cozinha/copa, armazenamento e refeitório adequados; controle sanitário e preparação ou fornecimento regular, com consideração das necessidades alimentares identificadas.
Apoio administrativo e aos trabalhadores	Local para coordenação, documentos, equipamentos e materiais; instalações sanitárias e de apoio apropriadas aos trabalhadores.
Base de abordagem	Base, comunicação, materiais e veículos providenciados pela OSC; comprovar logística compatível com duas equipes simultâneas e os deslocamentos pactuados, inclusive habilitação, manutenção e segurança.
Segurança e regularidade	Direito de uso do imóvel; licenças aplicáveis; documento de regularidade perante o Corpo de Bombeiros cabível ao enquadramento; condições sanitárias, acessibilidade e conservação.

Ambiente / recurso	Requisitos funcionais
Animais de estimação	Solução planejada de apoio e proteção, na unidade e/ou articulada com a rede, com condições sanitárias e preservação de vínculos, sem recusa automática.

No Abrigo Institucional para adultos e famílias, observar o limite tipificado de até quatro pessoas por quarto. O limite nacional de 50 pessoas por unidade não amplia a capacidade deste edital: **20 vagas no total das duas modalidades**. Na Casa de Passagem, preservar a recepção imediata e emergencial, a privacidade e a capacidade definida no arranjo aprovado. Não se presume autorização de compartilhamento físico apenas pelo mesmo CNPJ executor.

A unidade somente iniciará atendimento após verificação das condições de funcionamento e apresentação dos documentos legalmente exigíveis. A vistoria da SMDS não substitui atribuição dos órgãos de segurança, vigilância sanitária ou conselho profissional.

m) Recursos humanos, apoio e despesas

Os recursos humanos observarão a **NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 269/2006)**, expressamente referida pela Tipificação Nacional, e a Resolução CNAS nº 17/2011. Para as 20 vagas, aplicam-se os parâmetros de atendimento em pequenos grupos abaixo. Postos por turno não equivalem ao total de empregados. O dimensionamento final distinguirá acolhimento, abordagem e apoio, sem sobreposição de jornadas.

A equipe do acolhimento observará os parâmetros da NOB-RH/SUAS indicados neste Anexo V. As jornadas profissionais não fixadas expressamente pela legislação, a equipe da abordagem, o apoio administrativo, a limpeza, a cozinha e a logística serão dimensionados pela OSC no Plano de Trabalho, de forma compatível com a cobertura, as escalas, as substituições e os custos da parceria.

Função / alocação	Mínimo	Jornada / escala	Cobertura e dimensionamento
Coordenação do acolhimento	1	Conforme Plano de Trabalho e legislação profissional aplicável	Até 20 usuários em no máximo 2 equipamentos. Nível médio ou superior.
Assistente social - acolhimento	1	30 h semanais	Até 20 usuários em até 2 equipamentos. Nível superior e registro profissional.
Psicólogo - acolhimento	1	Conforme Plano de Trabalho e legislação profissional aplicável	Até 20 usuários em até 2 equipamentos. Nível superior e registro profissional.
Cuidador - acolhimento	1 por até 10 pessoas, por turno	Cobertura 24h por escalas	Base conjunta: ao menos 2 postos/turno; aplicar cálculo por unidade e ampliações abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Função / alocação	Mínimo	Jornada / escala	Cobertura e dimensionamento
Auxiliar de cuidador - acolhimento	1 por até 10 pessoas, por turno	Cobertura 24h por escalas	Base conjunta: ao menos 2 postos/turno; aplicar cálculo por unidade e ampliações abaixo.
Abordagem - equipe 1	Dimensionar no Plano de Trabalho	6h às 24h, por escalas	Todos os dias; simultânea à equipe 2, sem retirar postos obrigatórios do acolhimento.
Abordagem - equipe 2	Dimensionar no Plano de Trabalho	6h às 24h, por escalas	Todos os dias; prever substituições, qualificação e logística da equipe.
Apoio administrativo	Conforme necessidade demonstrada	Conforme Plano de Trabalho	Organização documental e administrativa, sem substituir equipe de atendimento.
Limpeza, cozinha e apoio	Conforme necessidade demonstrada	Escalas compatíveis com o funcionamento	Provisões contínuas; não computar simultaneamente como cuidador ou auxiliar.
Motoristas / logística	Conforme necessidade demonstrada	Escalas compatíveis com a cobertura territorial	Habilitação e disponibilidade compatíveis com veículos e cobertura territorial.
TOTAL DE TRABALHADORES	Conforme quadro aprovado	-	Apurar no Plano de Trabalho após jornadas, turnos, unidades e substituições, sem dupla contagem.

Para cada unidade de acolhimento, calcular cuidador e auxiliar por turno dividindo sua capacidade por dez e arredondando para cima, somando depois os postos das unidades. A referência conjunta de dois de cada função para 20 vagas **não dispensa cobertura local nem garante suficiência para qualquer distribuição**. Cuidador: nível médio e qualificação específica; auxiliar: nível fundamental e qualificação específica. A NOB-RH prevê referência psicossocial vinculada ao órgão gestor; o Plano explicitará esse referenciamento e a equipe executora da OSC, sem presumir cessão de servidores ou permitir sua remuneração em hipótese vedada.

A NOB-RH/SUAS exige ampliação dos cuidados diante de necessidades específicas: um cuidador e um auxiliar para até oito usuários quando houver uma pessoa com demanda específica; e um de cada para até seis usuários quando houver duas ou mais. Aplicar o parâmetro pertinente ao grupo atendido, com arredondamento para cima e cobertura efetiva. A avaliação considerará o perfil, as necessidades e a distribuição nas unidades.

Nomenclatura "educador social" não comprova, isoladamente, o atendimento às funções de cuidador e auxiliar de cuidador. Havendo equivalência funcional proposta, serão demonstradas atribuições, escolaridade, qualificação, proporções e cobertura, para validação técnica.

A equipe de abordagem será definida por composição e qualificação compatíveis com as intervenções e com a cobertura pactuada..

A escala 12x36, quando legalmente cabível e instituída, será demonstrada por postos e trabalhadores, com intervalos, descansos, normas coletivas e substituições. Nessa escala, dois postos contínuos exigem oito trabalhadores para a rotação básica, **antes** da cobertura adicional de férias e afastamentos. Trata-se de cálculo de escala, não de quadro final aprovado. Assistentes sociais observarão a jornada legal de 30 horas semanais (Lei nº 12.317/2010).

As atribuições serão explicitadas: coordenação organiza fluxos, equipe e monitoramento; profissionais de nível superior realizam acompanhamento e intervenções de sua competência; cuidadores e auxiliares asseguram apoio cotidiano, convivência e cuidados; abordagem realiza o trabalho territorial; administrativo organiza rotinas; cozinha e limpeza asseguram provisões; e motoristas viabilizam deslocamentos dentro de sua habilitação e da logística pactuada.

Profissionais terão habilitação e registro quando legalmente exigidos, com educação permanente em direitos da população em situação de rua, SUAS, abordagem não coercitiva, diversidade, proteção de dados e segurança. Voluntariado não substituirá informalmente equipe obrigatória nem encobrirá relação de emprego.

As demais despesas admitidas são as do item 9 do Edital: consumo, alimentação, higiene, limpeza, comunicação, transporte, serviços, manutenção, custos indiretos proporcionais e itens de implantação expressamente autorizados. Não se presume elegibilidade de permanente, obra ou bem não previsto.

n) Resultados esperados

Espera-se ampliar o acesso à proteção social e aos direitos; reduzir o agravamento das desproteções; garantir acolhida, segurança e provisões; fortalecer vínculos e autonomia quando pertinente; melhorar a continuidade do acompanhamento; e qualificar a articulação com outras políticas e a informação socioterritorial.

São resultados a serem acompanhados, e não obrigações de imposição aos usuários: adesão ao acolhimento, acesso efetivo à rede, reconstrução de vínculos, obtenção de documentos, inserção no trabalho, acesso à moradia e saída da situação de rua. A análise distinguirá o que depende da OSC, do usuário, da rede e de condições estruturais.

o) Indicadores, metas e meios de verificação

O Plano utilizará indicadores por serviço, com definição do numerador, denominador, período, fonte e responsável pelo registro. Os patamares percentuais abaixo constituem referências de acompanhamento do objeto e deverão ser aferidos com base nos registros efetivos da execução, sem limitar o acesso dos usuários aos serviços.

Durante todo o período de funcionamento, a OSC deverá assegurar a oferta de 20 (vinte) vagas operacionais simultâneas no conjunto das modalidades Casa de Passagem e Abrigo Institucional, sem duplicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ação	Indicador / cálculo	Patamar / período	Verificação
1. Acolhida e registro	Pessoas acolhidas com registro de acolhida, atendimento e acompanhamento / total de pessoas acolhidas no período x 100.	90% | mensal	Prontuários, registros e relatório.
2. Acompanhamento	Usuários com acompanhamento registrado / usuários com demanda de acompanhamento identificada x 100.	80% | mensal	Registros técnicos e planos individuais/familiares.
3. Encaminhamentos	Encaminhamentos com retorno, desfecho ou providência registrada / total de encaminhamentos realizados x 100.	70% | mensal	Referência, contrarreferência e registros de contato.
4. Abordagens	Total de intervenções de abordagem efetivamente realizadas; discriminar pessoas únicas e contatos repetidos.	Conforme demanda territorial e Plano de Trabalho aprovado | mensal	Fichas de abordagem, rotas e relatórios de campo.
5. Continuidade após abordagem	Pessoas com continuidade de contato ou acompanhamento / pessoas abordadas com demanda de acompanhamento x 100.	60% | bimestral	Registros de abordagem e acompanhamento.
6. Encaminhamento ao acolhimento	Encaminhamentos ao acolhimento com desfecho registrado / total de encaminhamentos ao acolhimento x 100.	80% | mensal	Controle de vagas, encaminhamentos e prontuários.
7. Vínculos	Usuários com ações de fortalecimento/reconstrução de vínculos / usuários com possibilidade tecnicamente identificada e aceita x 100.	70% | bimestral	Planos e registros das ações; avaliar segurança e vontade.
8. Documentação e direitos	Usuários com orientação, encaminhamento ou apoio / usuários com demanda de documentação, Cadastro Único e/ou benefícios x 100.	80% | bimestral	Registros de atendimento e encaminhamento.
9. Convivência e participação	Usuários participantes das ações / usuários acompanhados no período x 100; registrar pertinência e adesão.	50% | mensal	Registros de atividades e participação.
10. Articulação em rede	Situações com articulação e providência registrada / situações identificadas que demandaram articulação x 100.	80% | mensal	Reuniões, contatos, referência e contrarreferência.
11. Violação de direitos	Situações com providências registradas / situações de violação identificadas que demandaram intervenção x 100.	90% | mensal	Prontuários, relatórios e encaminhamentos.
12. Educação permanente	Profissionais que participaram de capacitação / total de profissionais da equipe no período x 100, com critério de admissão/afastamento registrado.	100% | semestral	Certificados, listas, declarações e registros de formação.

Regras de apuração. Pessoa única e quantidade de intervenções são medidas distintas. Uma abordagem corresponde a intervenção técnica real, não ao simples avistamento ou à presença

da equipe no local. Repetições do contato serão registradas sem duplicar pessoas no indicador de pessoas únicas.

Se não houver ocorrência elegível no denominador, registrar "não se aplica no período", com justificativa, e não atribuir artificialmente 0% ou 100%. Critérios de inclusão, exclusão, adesão e encerramento de caso serão uniformes, documentados e não manipulados para elevar resultados.

Metas percentuais não afastam o dever de registrar todos os atendimentos nem autorizam deixar parte dos usuários sem proteção. A qualidade, a continuidade e as providências efetivas serão examinadas, juntamente com os números, os fatores externos e as justificativas técnicas.

A meta de capacidade é manter **20 vagas instaladas, operacionais e destinadas à parceria**, ocupadas ou não, durante a oferta continuada. Apurar diariamente: vagas operacionais do conjunto / 20 x 100, com registro por modalidade e consolidação mensal. Ocupação, admissões, desligamentos e transferências serão informados separadamente, sem duplicidade nem ocupação compulsória. Eventual não alcance exige exame das causas, obrigações e despesas, com contraditório, sem glosa aritmética automática.

Meios de verificação. Prontuários e planos individuais/familiares; fichas de abordagem; rotas; registros de acolhida, atendimento, encaminhamento e retorno; controle de vagas; escalas e frequência da equipe; atividades coletivas; reuniões e estudos de caso; capacitações; relatórios mensais; visitas técnicas e sistemas oficiais efetivamente aplicáveis. Fotografias não substituem evidência de execução e não serão exigidas com exposição indevida dos usuários.

As informações públicas serão agregadas. O acesso a documentos pessoais e prontuários ocorrerá pelos agentes legitimados, segundo necessidade, finalidade, sigilo e segurança. A OSC não divulgará listagens nominais de pessoas em situação de rua para comprovar publicamente metas.

p) Prazo de implantação, execução e transição

A vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Colaboração. A implantação e a execução terão início imediatamente após a assinatura, com mobilização da estrutura, equipe, imóvel, mobiliário, equipamentos e veículos necessários, vedada execução retroativa e observadas as condições legais exigíveis para o funcionamento.

O cronograma observará a assinatura, a publicação e a eficácia do ajuste, sem despesas anteriores. A fase de implantação conterá entregas verificáveis: unidade e direito de uso, licenças aplicáveis, equipe e escalas, materiais, logística, fluxos e registros. A aceitação técnica será documentada antes do funcionamento.

A prorrogação voluntária dependerá de solicitação tempestiva, justificativa, avaliação favorável, interesse das partes, condições orçamentárias e formalização antes do término. O atraso de repasse será tratado na forma legal, sem prestação fictícia ou pagamento por período sem execução.

No encerramento ou substituição de executora, haverá plano de transição para proteger os usuários, organizar os encaminhamentos, os bens e os registros. Não se presume obrigação de execução gratuita indefinida pela OSC após o término do instrumento.

q) Liberação dos recursos e acompanhamento

Os recursos serão liberados conforme o cronograma do Plano de Trabalho aprovado, com identificação da parcela de implantação e das parcelas de execução continuada e preservação da rastreabilidade entre recursos federais e municipais. As condições legais de retenção, movimentação, despesas, bens, alterações e contas são as do item 9 e do Anexo VII.

O gestor acompanhará execução, metas e riscos, registrará visitas e providências e articulará respostas com a SMDS. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico sem substituir o parecer do gestor ou a decisão da autoridade.

O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá seu controle social e as competências legais, sem substituir Comissão, gestor, órgão jurídico, contabilidade ou autoridade decisória. A organização ofertará meios acessíveis de participação e reclamação dos usuários.

r) Acessibilidade e proteção de direitos

A oferta observará a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 13.146/2015 e as normas técnicas aplicáveis, com acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal. O planejamento não restringirá a acessibilidade à existência de rampa ou sanitário.

As equipes serão orientadas a prestar informações compreensíveis, assegurar participação e respeitar a autonomia e as necessidades específicas. Recursos e apoios necessários serão previstos no Plano e articulados com a rede, sem afastar os padrões legais obrigatórios.

As regras de convivência serão construídas e divulgadas de forma participativa, com soluções proporcionais para conflitos e proteção da integridade de usuários e trabalhadores. Não haverá sanção vexatória, retenção indevida de documentos ou bens, exposição pública de dados ou trabalho compulsório como condição de acolhimento.

ANA ELISA DA SILVA VEIGA CARDOZO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Responsável técnica competente pela elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

(Papel timbrado da OSC)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Chamamento Público SMDS nº 002/2026 - Município de Taquaritinga/SP

OSC: _____

CNPJ: _____

O representante legal abaixo identificado declara, sob responsabilidade pelas informações prestadas, para os fins dos arts. 33, 34, 39 e 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 47 a 54 do Decreto Municipal nº 6.027/2026, que:

1. A OSC está regularmente constituída e, se estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil; não está omissa no dever de prestar contas; e atende aos requisitos de celebração na data de sua exigibilidade, conforme os documentos apresentados.

2. Não possui dirigente em situação impeditiva do art. 39, inciso III, da Lei Federal, compreendidas as vedações e exceções legais relativas a membro de Poder, do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração da mesma esfera governamental e respectivos cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau.

3. Não teve contas rejeitadas pela Administração nos últimos cinco anos em situação que permaneça impeditiva, observadas as hipóteses legais de saneamento, quitação, reconsideração, revisão ou recurso com efeito suspensivo.

4. Não se encontra sujeita a sanção impeditiva em vigor prevista no art. 39, inciso V, da Lei Federal, considerada a extensão e a vigência da penalidade aplicável.

5. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos, nem possui dirigente em alguma das situações impeditivas do art. 39, inciso VII: contas de parcerias irregulares ou rejeitadas em decisão irrecorrível nesse período; inabilitação por falta grave; ou responsabilização por improbidade durante os prazos legais de impedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

6. Não empregará menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, na forma constitucional e legal.

7. Não remunerará servidor ou empregado público com recursos da parceria em hipótese vedada pelo art. 45, inciso II, da Lei Federal e pelas normas municipais, ressalvadas apenas as exceções legalmente admitidas e documentalmente verificadas.

8. Declarará vínculos relevantes e adotará medidas de integridade nas contratações, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal, sem ocultar beneficiário final, simular serviço ou permitir sobrepreço, superfaturamento ou duplicidade de custeio.

9. As informações serão atualizadas se ocorrer fato superveniente. A declaração não substitui certidões, verificações ou decisões exigidas, nem afasta a apresentação de situação que dependa de análise pela Administração.

Situações a esclarecer ou exceções legais invocadas: indicar o item, os fatos, a decisão e os documentos de suporte, quando houver. A simples invocação de exceção não importa reconhecimento de sua incidência.

_____

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do representante legal da OSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DECLARAÇÃO ADICIONAL - SOMENTE PARA RECURSOS DE EMENDAS

Quando os autos identificarem efetiva origem em emenda parlamentar, serão observados os arts. 54 e 92 a 106 do Decreto Municipal nº 6.027/2026, as normas do TCESP e as decisões aplicáveis do STF.

Identificação da emenda e de seu autor: _____

Declaro que a OSC e as contratações custeadas com a emenda observam as vedações incidentes relativas ao parlamentar responsável pela indicação e a assessor a ele vinculado, inclusive quanto a cônjuge, companheiro e parentes até o terceiro grau, nos quadros diretivos e administrativos e na condição de beneficiários finais vedados. Comprometo-me a verificar, declarar e atualizar os vínculos exigidos, a prevenção de nepotismo direto ou cruzado e a rastreabilidade dos recursos, nos limites da norma aplicável.

Situações e documentos adicionais: _____

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal da OSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/_____

Processo administrativo nº _____

Chamamento Público SMDS nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 72.130.818/0001-30, com sede na Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, CEP 15.900-072, Taquaritinga/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Fulvio Zuppani, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, representada por _____, cargo _____, segundo seus atos constitutivos e documento de representação juntado aos autos, doravante denominada OSC, celebram este Termo de Colaboração.

O ajuste tem fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 6.027/2026, nas normas do SUAS indicadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - SMDS e nos atos de seleção, habilitação e aprovação identificados no processo, mediante as cláusulas seguintes.

Os campos deste modelo serão preenchidos com os dados efetivos antes da assinatura; não representam fatos ou aprovações já realizados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua, nas modalidades **Casa de Passagem e Abrigo Institucional, simultaneamente, com 20 vagas totais**, e do Serviço Especializado em Abordagem Social, em Taquaritinga/SP, conforme a distribuição, os fluxos e os demais parâmetros publicados no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - SMDS e no Termo de Referência.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - SMDS e seus anexos, a proposta selecionada e o Plano de Trabalho aprovado, identificado pela versão e data _____, com metas, indicadores, cronograma, equipe, plano de aplicação e desembolso.

1.3. Os serviços serão gratuitos, continuados, articulados e não discriminatórios, com acesso voluntário e respeito à autonomia. Não se confundirão com Centro POP, atendimento clínico, custódia ou retirada compulsória de pessoas dos espaços públicos.

1.4. Serão asseguradas as 20 vagas de acolhimento no conjunto das modalidades, em funcionamento 24 horas por dia, e a cobertura das duas equipes simultâneas de abordagem das 6h às 24h, nos termos do Edital publicado. As metas, a organização física, a equipe e os indicadores do Plano reproduzirão esses parâmetros, sem ampliação ou redução material posterior à seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E IMPLANTAÇÃO

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração. A implantação e a execução terão início imediatamente após a assinatura, observadas as condições legais de funcionamento e vedada a realização de despesas ou atividades anteriores à produção dos efeitos jurídicos do instrumento.

2.2. Este Termo somente produzirá efeitos após a publicação de seu extrato. O início da execução não antecederá sua eficácia e o marco válido de vigência, sendo vedada execução retroativa.

2.3. As entregas de implantação, os documentos de funcionamento e a verificação técnica obedecerão ao Plano. O acolhimento somente iniciará com as condições materiais, de pessoal e legais atendidas. A aprovação municipal não substitui licença ou habilitação de outro órgão.

2.4. A prorrogação por iniciativa da OSC será solicitada com pelo menos 30 dias de antecedência do término e dependerá de justificativa, viabilidade, interesse das partes, regular instrução e termo aditivo assinado antes do vencimento. Não há renovação automática.

2.5. Se a Administração causar atraso na liberação de recursos, promoverá a prorrogação de ofício pelo período correspondente, com formalização antes do encerramento, na forma do art. 55 da Lei Federal e do art. 89 do Decreto Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FONTES

3.1. O valor público global desta parceria é de R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), sendo até R$ 1.080.000,00 para execução continuada por 12 (doze) meses e até R$ 90.000,00 para implantação, respeitados os limites do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - SMDS.

3.2. O financiamento será composto por R$ 450.000,00 de recursos federais e R$ 720.000,00 de recursos municipais próprios. A classificação detalhada das dotações, exercícios, fichas, fontes, códigos de aplicação e demais registros orçamentários constará do processo administrativo e dos sistemas contábeis municipais, sem reprodução neste Edital ou nesta minuta.

3.3. A parcela federal será aplicada de acordo com sua natureza, finalidade e eventuais restrições formalmente registradas nos autos. A composição financeira não autoriza modificar o objeto, ampliar o valor global ou utilizar categoria econômica incompatível com a fonte.

3.4. Não se exige contrapartida financeira ou em bens e serviços. Eventual aporte voluntário, se proposto, constará do Plano com origem e aplicação separadas, sem presunção de financiamento privado obrigatório.

3.5. As despesas de exercícios futuros dependerão da cobertura orçamentária legalmente cabível, conforme a programação aprovada. A Administração acompanhará tempestivamente a continuidade do financiamento e adotará medidas para evitar desassistência.

CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIAS E CONTA ESPECÍFICA

4.1. Os recursos serão transferidos conforme as datas e parcelas do cronograma de desembolso aprovado, com identificação de implantação, operação e fontes. A disponibilidade posterior não autoriza mudar unilateralmente o cronograma sem formalização e sem exame dos efeitos sobre a execução.

4.2. Conta específica: banco _____, agência _____, conta _____, de titularidade da OSC. Quando a abertura depender do Termo assinado, a informação será juntada antes da primeira transferência. A conta será mantida em instituição financeira pública, isenta de tarifas.

4.3. A movimentação permitirá identificar as fontes e os beneficiários finais, vedadas contas de passagem e mistura com recursos estranhos. Contas específicas adicionais serão utilizadas quando exigidas pela origem dos recursos; emendas observarão o regime de individualização do Decreto Municipal e do TCESP.

4.4. Enquanto não utilizados, os valores serão aplicados financeiramente na forma legal. Rendimentos serão utilizados no objeto mediante a formalização cabível e integrarão a prestação de contas.

4.5. A retenção de parcelas observará exclusivamente as hipóteses do art. 48 da Lei Federal e do art. 65 do Decreto Municipal, com motivação e comunicação à OSC para regularização, sem criação de condições não previstas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Compete ao Município: transferir os recursos nas condições pactuadas; assegurar a instrução e o acompanhamento; designar gestor, substituto e Comissão de Monitoramento e Avaliação; analisar relatórios, ajustes e contas; decidir motivadamente; e dar publicidade aos atos exigidos.

5.2. Compete à SMDS organizar os fluxos da rede, apoiar a articulação intersetorial, referenciar tecnicamente a oferta, acompanhar a qualidade e os riscos, disponibilizar informações municipais pertinentes e assegurar as atribuições públicas que não foram transferidas à OSC.

5.3. O Município fornecerá os modelos oficiais e as orientações de prestação de contas aplicáveis, incluindo as exigências do TCESP, e realizará as remessas de sua competência. Não exigirá informações sem pertinência nem transferirá sua insuficiência administrativa à OSC mediante obrigação sem base normativa.

5.4. Em caso de atraso, risco à continuidade ou encerramento, o Município adotará medidas protetivas e de transição, sem exigir adiantamento obrigatório de recursos privados ou prestação gratuita indefinida.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC

6.1. A OSC executará o Plano e providenciará **imóvel, mobiliário, equipamentos e veículos**, por meios regulares, com os custos e fontes aprovados, sem previsão de fornecimento municipal. Manterá a equipe e as escalas do Anexo V, a oferta simultânea das modalidades, as 20 vagas totais e a abordagem social; observará normas trabalhistas, profissionais, sanitárias e de segurança; e comunicará riscos e alterações relevantes.

6.2. A OSC realizará atendimento gratuito, humanizado e não discriminatório, com respeito à autonomia, ao sigilo e à proteção de dados, vedados constrangimento, retirada compulsória de pessoas, retenção indevida de documentos e condicionamento do acesso a tratamento, contribuição ou prática religiosa.

6.3. A OSC manterá registros técnicos e financeiros organizados; permitirá acesso aos agentes públicos e órgãos de controle legitimados; atenderá diligências; prestará contas; devolverá saldos e valores legalmente devidos; e dará transparência à parceria.

6.4. A OSC será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive despesas de custeio, investimento e pessoal que forem autorizadas, e pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução, nos termos do art. 42, incisos XIX e XX, da Lei Federal, sem constituição de vínculo empregatício com o Município pela mera celebração.

6.5. A autonomia de gestão não afasta a responsabilidade legal de cada parte por seus próprios atos. A OSC não delegará integralmente o objeto a terceiros nem substituirá a parceria por simples intermediação de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS, COMPRAS E PAGAMENTOS

7.1. Somente serão realizadas despesas previstas, necessárias, compatíveis com o objeto, o período, a fonte e os valores aprovados. A OSC comprovará preço, escolha do fornecedor, efetiva entrega ou prestação, documento fiscal idôneo e pagamento ao beneficiário final.

7.2. A OSC utilizará procedimentos privados de contratação, sem exigência de licitação pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando os arts. 67 a 85 do Decreto Municipal, os princípios aplicáveis e os controles proporcionais de integridade e economicidade.

7.3. Pessoal e encargos serão custeados proporcionalmente à efetiva dedicação ao objeto e ao período financiado, com valores compatíveis e obrigações devidas. Custos indiretos serão discriminados, justificados e rateados por critério objetivo, sem duplicidade ou taxa genérica de administração.

7.4. Pagamentos serão eletrônicos e rastreáveis. Exceções de pagamento em espécie ou antecipado a fornecedores dependerão dos requisitos legais e dos arts. 68 e 69 do Decreto Municipal, sem autorização geral de saques.

7.5. As notas e comprovantes observarão a identificação original exigida pelo art. 91 do Decreto Municipal e pelo TCESP. Dificuldade técnica de emissão será submetida previamente à orientação do concedente, conforme o regime aplicável.

7.6. São vedadas despesas em finalidade diversa, despesas duplicadas, sobrepreço, superfaturamento, favorecimento indevido, remuneração proibida de agente público e demais hipóteses do art. 81 do Decreto Municipal. Pagamento de obrigação após o término somente ocorrerá nas condições do art. 82, sem autorizar execução posterior ou ampliar o prazo de devolução de saldos.

7.7. Eventual ressarcimento por atraso municipal observará integralmente o art. 72 do Decreto Municipal, com comprovação da antecipação por recursos próprios, nexo com o atraso e decisão expressa anterior à transferência. Serão observados o limite autorizado, o prazo de 30 dias do § 8º e as vedações de acréscimos financeiros. A guia tributária unificada, quando cabível, submete-se ao § 13 do mesmo artigo.

CLÁUSULA OITAVA - BENS, INSTALAÇÕES E INVESTIMENTOS

8.1. Os bens preexistentes de cada parte permanecem de sua titularidade, com inventário e condições de uso definidos no Plano ou em instrumento de cessão. A utilização na parceria não presume doação ou transferência de propriedade.

8.2. A aquisição de equipamento ou material permanente somente ocorrerá quando expressamente autorizada no Edital e no Plano e elegível na fonte. Serão adquiridos em nome da OSC, registrados e vinculados ao objeto, com cláusula de inalienabilidade e promessa de

transferência ao Município na hipótese de extinção da organização, conforme os arts. 77 e 80 do Decreto Municipal.

8.3. Ao encerramento, os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos serão transferidos ao Município para preservação da finalidade pública, mediante inventário e termo de entrega, salvo destinação distinta expressamente autorizada pela legislação da fonte ou decisão motivada de doação, nas condições do art. 80, § 2º. A destinação patrimonial observará o Termo de Colaboração e a fonte de recursos aplicável.

8.4. Durante a vigência, alienação, substituição ou transferência dependerão de autorização prévia e preservação da finalidade. A OSC responderá pela guarda, utilização e manutenção nos limites pactuados e comunicará dano, perda ou desvio.

8.5. Obras ou benfeitorias, se expressamente autorizadas, observarão os arts. 78 e 79 do Decreto Municipal e as restrições da fonte, inclusive direito estável de uso, anuência do proprietário, responsabilidade técnica e disciplina da incorporação e do ressarcimento de investimento público em caso de interrupção antecipada. Não se presume autorização para construir ou reformar pela simples existência de verba de implantação.

CLÁUSULA NONA - ATUAÇÃO EM REDE

9.1. A atuação em rede, se prevista no Plano aprovado, observará o art. 35-A da Lei Federal e o art. 36 do Decreto Municipal. A OSC celebrante permanecerá integralmente responsável pela execução, pelas contas e pelo controle das executantes não celebrantes.

9.2. A celebrante comprovará mais de cinco anos de CNPJ e capacidade de supervisão direta; verificará a regularidade jurídica e fiscal das executantes; manterá documentos; formalizará os termos de atuação em rede; e comunicará sua assinatura à Administração em até 60 dias, com rastreabilidade dos valores e atividades.

9.3. A contratação de fornecedor, a articulação com a rede pública ou o encaminhamento de usuário não constituem, por si, atuação em rede com repasse a executante.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO, MONITORAMENTO E ACESSO

10.1. Gestora titular: **Maria Aurora Utrera**, Portaria S/P nº 011/2026. Ato de vinculação à parceria: _____. Substituto para afastamentos e impedimentos: _____, ato publicado: _____. Comissão de Monitoramento e Avaliação: Portaria S/P nº 017/2026 e alterações válidas. A substituição eventual não configura segunda titularidade. A gestora não integrará a Comissão de Monitoramento e Avaliação que homologará o relatório técnico desta parceria, nos termos do item 8.4.4 do Edital.

10.2. O gestor fiscalizará execução, metas, despesas e riscos; registrará visitas e diligências; comunicará fatos relevantes; e emitirá o parecer técnico conclusivo. A Comissão homologará o relatório técnico de monitoramento por decisão fundamentada, sem substituir o gestor ou a autoridade decisória.

10.3. A avaliação considerará os indicadores e os meios do Plano, os resultados, o contexto, a adesão dos usuários, as respostas da rede e as justificativas, sem limitar-se à contagem de atendimentos. Pesquisa de satisfação será realizada quando possível e adequada, com proteção dos participantes.

10.4. Será assegurado livre acesso dos agentes da Administração, do controle interno e do TCESP aos processos, documentos, informações e locais de execução relacionados ao Termo,

nos limites de suas competências. Dados sigilosos serão tratados por meio adequado, sem recusa de acesso legalmente devido nem exposição pública excessiva.

10.5. A insuficiência de indicador não constitui, isoladamente, prova de dano. Eventual glosa ou restituição será individualizada, motivada e submetida ao contraditório, com exame do nexo entre obrigação, execução, gasto e irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A OSC apresentará relatório mensal do objeto até o décimo dia útil do mês seguinte, com atividades, metas, resultados, justificativas e evidências. O acompanhamento mensal não equivale à prestação de contas final nem autoriza exigir aprovação definitiva a cada repasse.

11.2. A prestação final será apresentada em até 90 dias após o término da vigência, com possibilidade de prorrogação por até 30 dias, mediante justificativa aceita. Se a vigência superar um ano, haverá prestação ao final de cada exercício, sem intervalo superior a 12 meses, conforme o art. 116 do Decreto Municipal.

11.3. As contas conterão relatório do objeto e os documentos exigidos pela Lei Federal e pelos arts. 107 e 114 a 128 do Decreto Municipal. O relatório de execução financeira do art. 66, inciso II, da Lei Federal será exigido nas hipóteses legais, sem prejuízo de RP-10, conciliações, extratos e documentos obrigatórios conforme as Instruções do TCESP.

11.4. A exigência quadrimestral do art. 117, § 1º, do Decreto Municipal será aplicada, mediante comunicação formal, aos ajustes selecionados pelo TCESP, no prazo de até dez dias úteis após cada quadrimestre. Não substitui os relatórios e obrigações gerais desta parceria.

11.5. A OSC fornecerá ao Município dados e documentos para os sistemas oficiais, em formato compatível com os modelos fornecidos, observado o escopo legal. A responsabilidade pelo envio de cada informação seguirá as atribuições normativas, sem transferir à OSC a emissão de pareceres ou atos municipais.

11.6. Constatada irregularidade ou omissão nas contas, será concedido prazo de 45 dias para saneamento, prorrogável uma vez por igual período, conforme o art. 70 da Lei Federal e art. 119 do Decreto Municipal, com indicação objetiva das providências.

11.7. A Administração apreciará as contas no prazo de até 150 dias da apresentação ou do cumprimento da diligência, prorrogável justificadamente por igual período, observados os arts. 71 da Lei Federal e 122 do Decreto Municipal. A decisão aprovará, aprovará com ressalvas ou rejeitará as contas nos casos legais, com fundamentos e individualização de valores.

11.8. Da decisão caberá recurso em dez dias úteis da ciência, conforme o art. 124 do Decreto Municipal. Eventuais ações compensatórias dependerão das condições legais e da autorização do art. 125, sem direito automático à substituição de restituição.

11.9. Os documentos originais serão mantidos por dez anos, contados do dia útil subsequente à apresentação, conforme o art. 127 do Decreto Municipal, sem prejuízo de prazo superior e de preservação necessária a processo de controle em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O Município divulgará a parceria e o Plano em seu sítio oficial durante a vigência e por pelo menos 180 dias após o encerramento. A OSC divulgará as informações exigidas na internet e

em local visível de sua sede e das unidades de execução, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei Federal e 21 a 24 do Decreto Municipal.

12.2. Serão divulgados identificação, objeto, datas, valores pactuados e repassados, situação das contas e informações legalmente exigidas sobre a equipe e sua remuneração, com proteção de dados pessoais excessivos e sem exposição nominal dos usuários.

12.3. Cada parte tratará os dados segundo suas atribuições, finalidades e bases legais, com acesso restrito, registro do compartilhamento necessário, medidas de segurança e resposta a incidentes. Não se presume que consentimento genérico autoriza divulgar prontuários ou condição de vulnerabilidade.

12.4. Nos registros públicos e de controle, os dados protegidos serão tarjados ou anonimizados quando cabível, preservado o acesso dos órgãos legalmente competentes. O encerramento observará guarda legal e transferência protegida de registros para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. As alterações serão previamente justificadas, analisadas e formalizadas conforme os arts. 57 da Lei Federal e 86 a 89 do Decreto Municipal, preservados a identidade e a finalidade do objeto.

13.2. Exigem termo aditivo as alterações de valor global, vigência solicitada, destinação de bens, metas essenciais, obrigações e demais cláusulas essenciais. Aumento de recursos dependerá de disponibilidade orçamentária; o aditivo será assinado antes do término e terá extrato publicado.

13.3. Poderão ser apostilados, sem alterar objeto ou valor global, os remanejamentos que não afetem metas essenciais, o uso de rendimentos, os ajustes de cronogramas, as correções materiais e demais hipóteses admitidas. O apostilamento será motivado e anterior à despesa correspondente, sem convalidar execução retroativa irregular.

13.4. Reajuste, atualização ou ampliação de valor não decorrem automaticamente de variação de custos. Eventual revisão dependerá de demonstração, negociação compatível com o regime de parceria, adequação orçamentária e formalização, sem adoção de limite percentual genérico de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DENÚNCIA, RESCISÃO E TRANSIÇÃO

14.1. Qualquer parte poderá denunciar a parceria mediante comunicação formal e publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 dias, permanecendo responsável pelas obrigações constituídas durante a vigência, nos termos do art. 129 do Decreto Municipal.

14.2. A rescisão ocorrerá nas hipóteses do art. 130 do Decreto Municipal, mediante decisão motivada e devido processo, com medidas de proteção aos usuários, apuração de obrigações e destinação de recursos e bens.

14.3. Em caso de paralisação, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, na forma do art. 42, inciso XII, e do art. 62 da Lei Federal, nos limites legais e para evitar descontinuidade, com atos motivados e resguardo dos direitos envolvidos.

14.4. A transição será planejada com a SMDS e compreenderá informação aos usuários, encaminhamentos, bens e registros protegidos. Não haverá transferência informal do objeto nem

obrigação de execução indefinida sem instrumento vigente e sem financiamento legalmente assegurado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES E DIREITO DE DEFESA

15.1. A execução em desacordo com o Plano ou a legislação poderá ensejar advertência, suspensão temporária por até dois anos ou declaração de inidoneidade, conforme o art. 73 da Lei Federal e o art. 131 do Decreto Municipal, em processo próprio, com tipificação dos fatos, prova, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

15.2. A aplicação compete ao Secretário Municipal de Gestão, precedida da instrução e do parecer técnico conclusivo da pasta responsável pela política pública, subscrito pelo respectivo Secretário, e da análise jurídica nos casos exigidos pelo art. 131, § 12, do Decreto Municipal.

15.3. O prazo de defesa prévia será de cinco dias úteis quando proposta advertência e de dez dias úteis quando propostas suspensão ou inidoneidade, contado da ciência, com acesso aos autos e possibilidade de produzir provas pertinentes.

15.4. Da decisão caberá, em dez dias úteis: recurso ao Prefeito Municipal, apresentado ao Secretário Municipal de Gestão, no caso de advertência; ou pedido de reconsideração ao Secretário Municipal de Gestão, no caso de suspensão ou inidoneidade. Não haverá efeito suspensivo automático, sem prejuízo de sua concessão fundamentada nas condições do Decreto.

15.5. Diligência, falha formal, aprovação com ressalvas, glosa ou devolução não geram sanção automática. Serão observadas as regras de reabilitação, prescrição e vedação de dupla sanção pelo mesmo fato e fundamento do art. 131.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESTITUIÇÃO E ENCERRAMENTO FINANCEIRO

16.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos, serão devolvidos em até 30 dias do término, denúncia, rescisão ou extinção, conforme o art. 52 da Lei Federal e o art. 126 do Decreto Municipal, com comprovantes e individualização por fonte.

16.2. Restituição por dano ou aplicação irregular dependerá de apuração e decisão motivada, com identificação dos responsáveis, valores e fundamentos, sem duplicidade de cobrança, observados os arts. 128 e 132 do Decreto Municipal e os encargos legalmente aplicáveis.

16.3. A devolução de saldos não dispensa prestação de contas; a prestação de contas não suspende, por si, o prazo de devolução. As obrigações pendentes legalmente elegíveis serão identificadas e tratadas sem criação de novas despesas após a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. As comunicações formais serão registradas no processo, por protocolo ou meio eletrônico institucional com comprovação de recebimento, sem prejuízo das publicações legais. Os contatos de cada parte serão: Município _____; OSC _____.

17.2. As partes buscarão previamente solução administrativa e consensual para divergências, com participação do órgão jurídico municipal competente, conforme o art. 42, inciso XVII, da Lei Federal. A tentativa não restringe acesso ao Judiciário nem impede medidas urgentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP para as questões decorrentes deste instrumento que não forem resolvidas administrativamente, respeitadas as competências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E ASSINATURAS

18.1. O Município providenciará a publicação do extrato e a disponibilização do instrumento e do Plano com os resguardos legais. Serão juntados o Termo de Ciência e Notificação e as declarações cadastrais exigidas pelo TCESP, nos modelos vigentes.

18.2. O Plano aprovado é parte integrante e indissociável deste Termo, conforme o parágrafo único do art. 42 da Lei Federal. Alterações e anexos posteriores serão identificados por versão, data e ato de aprovação.

18.3. As partes assinam este instrumento, mediante representação regular, em meio físico ou eletrônico juridicamente admitido.

Taquaritinga/SP, _____ de _____ de _____.

_____
Pelo MUNICÍPIO: nome, cargo e ato de competência/delegação

_____
Pela OSC: nome e cargo do representante legal

Testemunha 1: _____ Identificação: _____
Testemunha 2: _____ Identificação: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO VIII - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO E CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA PROTOCOLO

Chamamento Público SMDS nº 002/2026 - Município de Taquaritinga/SP

VIII-A - MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

(Papel timbrado da OSC)

Local, ____ de _____ de 2026.

OFÍCIO Nº ____/2026

À Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Setor de Protocolo Geral

Assunto: Chamamento Público SMDS nº 002/2026 - Proposta - [Nome da OSC] - [CNPJ].

A [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC], inscrita no CNPJ sob nº [número], por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), encaminha a proposta, o Plano de Trabalho e os documentos relacionados no Checklist do Anexo VIII-B, para fins de participação no Chamamento Público SMDS nº 002/2026 e instrução do respectivo processo eletrônico administrativo.

Declara, ainda, estar ciente de que o protocolo da documentação não gera direito automático à classificação ou à celebração da parceria, ficando o procedimento sujeito à avaliação da Comissão de Seleção e, posteriormente, à verificação dos requisitos de celebração na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.027/2026.

_____
Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VIII-B - CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA PROTOCOLO

Assinalar S, N ou N.A. e organizar os arquivos digitais na mesma ordem. Na fase de seleção, protocolar os itens marcados como “Seleção”. Os documentos marcados como “Celebração” serão exigidos da OSC selecionada após a homologação, sem prejuízo do aproveitamento daqueles já válidos no processo.

Item	Documento	Fase	Juntado
1	Ofício de Encaminhamento - Anexo VIII-A.	Seleção	( ) S ( ) N
2	Checklist de Documentos - Anexo VIII-B.	Seleção	( ) S ( ) N
3	Plano de Trabalho - Anexo IV, assinado.	Seleção	( ) S ( ) N
4	Plano de Aplicação, cronograma físico e cronograma de desembolso.	Seleção	( ) S ( ) N
5	Estatuto Social registrado e alterações posteriores.	Celebração	( ) S ( ) N
6	Ata de Eleição e Posse do atual quadro dirigente.	Celebração	( ) S ( ) N
7	Documento oficial de identidade e CPF do representante legal.	Celebração	( ) S ( ) N
8	Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ.	Celebração	( ) S ( ) N
9	Comprovante de funcionamento da OSC no endereço declarado.	Celebração	( ) S ( ) N
10	Comprovantes de experiência prévia no objeto ou atividade semelhante.	Seleção	( ) S ( ) N
11	Declaração de Ciência e Concordância - Anexo I.	Seleção	( ) S ( ) N
12	Declaração de Instalações e Condições Materiais - Anexo II.	Celebração	( ) S ( ) N
13	Relação dos Dirigentes - Anexo III.	Celebração	( ) S ( ) N
14	Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos - Anexo VI.	Celebração	( ) S ( ) N
15	Cadastro de Contribuintes Municipal, quando aplicável.	Celebração	( ) S ( ) N ( ) N.A.
16	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Celebração	( ) S ( ) N
17	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Celebração	( ) S ( ) N
18	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	Celebração	( ) S ( ) N
19	Certidão Federal e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa.	Celebração	( ) S ( ) N
20	CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.	Celebração	( ) S ( ) N
21	Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social competente.	Celebração	( ) S ( ) N
22	Regularidade no CNEAS para formalização.	Celebração	( ) S ( ) N
23	Documentos do imóvel, licenças, segurança, condições sanitárias e acessibilidade, no marco legal exigível.	Celebração / implantação	( ) S ( ) N ( ) N.A.
24	Dados da conta bancária específica da parceria, quando exigíveis.	Antes do 1º repasse	( ) S ( ) N ( ) N.A.
25	Outros documentos setoriais ou específicos, inclusive de emenda parlamentar, quando incidentes.	Conforme o caso	( ) S ( ) N ( ) N.A.

Declaro que os documentos assinalados foram entregues ao Setor de Protocolo Geral em mídia eletrônica, para juntada no processo eletrônico administrativo, e que as informações prestadas correspondem aos arquivos apresentados.

Local e data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

_____
Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 48/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 240/2026, concede, nos termos do artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, Aposentadoria por Invalidez ao servidor Adão Fernando dos Santos, ocupante do cargo de Pedreiro, PIS/PASEP nº 10863566887, com proventos integrais correspondentes a R$ 3.457,01, e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início da aposentadoria em 22 de maio de 2026.

.....

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 049/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 307/2026, concede, nos termos do art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, Aposentadoria por Invalidez ao servidor Paulo Roberto Arcanjo, ocupante do cargo de Professor de Música, PIS/PASEP nº 12417991413, com proventos integrais, correspondentes a R$ 6.510,72, e reajustamento pelas regras do Regime Geral, com data de início do benefício em 26 de junho de 2026 e data de início de pagamento em 01 de outubro de 2026.

.....

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 050/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 459/2026, concede, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Aparecido Malaman, ocupante do cargo de Motorista, PIS/PASEP nº 10854930032, com proventos integrais, correspondentes a R$ 3.824,84, e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início da aposentadoria em 01 de outubro de 2026.

.....

Outros Atos

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 013/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº 439/2026, concede, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 4.029/2013 e do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, a partir de 08 de setembro de 2026, Pensão por Morte, instituída por Aline Barbato Cabral, tendo como beneficiária Isabela Barbato Ianilli.

.....